



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2024, nº 196

Disponibilização: segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Publicação: terça-feira, 22 de outubro de 2024

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Diógenes Barreto
Presidente

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos
Anjos
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato

(79) 3209-8602

ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral	2
Atos da Secretaria Judiciária	4
04ª Zona Eleitoral	46
05ª Zona Eleitoral	52
06ª Zona Eleitoral	55
11ª Zona Eleitoral	56
17ª Zona Eleitoral	57
21ª Zona Eleitoral	58
22ª Zona Eleitoral	60
23ª Zona Eleitoral	62
24ª Zona Eleitoral	62
29ª Zona Eleitoral	75
30ª Zona Eleitoral	98
34ª Zona Eleitoral	115

Índice de Advogados	130
Índice de Partes	133
Índice de Processos	139

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

CRONOGRAMA DE SESSÕES MÊS/ANO

ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE SESSÃO PLENÁRIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

A V I S O - ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE SESSÃO DO MÊS DE OUTUBRO - 2024

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe torna de conhecimento público a ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA DO DIA 25.10.2024 (SEXTA-FEIRA), ANTERIORMENTE PREVISTO PARA ÀS 9H E QUE SERÁ, AGORA, REALIZADA ÀS 8H, conforme segue abaixo atualizado:

ANTIGA PREVISÃO

DATA	HORÁRIO
25.10 - sexta-feira	9h

APÓS ALTERAÇÃO

DATA	HORÁRIO
25.10 - sexta-feira	<u>8h</u>

Aracaju, 21 de outubro de 2024.

Desembargador DIÓGENES BARRETO

Presidente

PORTARIA

PORTARIA 912/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE , no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o expressivo volume de processos de contas de candidatas eleitas e/ou candidatos eleitos e suplentes diplomáveis, que deverão ser analisados nas Zonas Eleitorais.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR grupo de apoio remoto com a finalidade de auxiliar as zonas eleitorais, conforme tabela abaixo, na análise das Prestações de Contas Eleitorais, referentes às Eleições Municipais 2024.

Art. 2º As servidoras e servidores designados poderão atuar, nos dias úteis e de forma remota, no período de 29/10 até 13/12/2024, observadas as disposições e os limites constantes da Portaria TRE-SE nº 654/2020.

Art 3º Os componentes de que trata o art.1º acumularão o apoio prestado com as atividades de sua lotação de origem.

Art. 4º O acompanhamento das atividades relativas a análise das prestação de contas ficará sob a responsabilidade, planejamento e organização da respectiva chefia do cartório eleitoral envolvido.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZONA ELEITORAL	SERVIDOR
----------------	----------

01ª ZE	GLEIDE NÁDIA SOARES DO NASCIMENTO
	JOSEMAR ALVES DA SILVA
03ª ZE	ANTÔNIO EDSON DE SOUZA JUNIOR
04ª ZE	MÔNICA DE CARVALHO ROCHA
05ª ZE	CARLOS ALBERTO PASSOS NASCIMENTO
06ª ZE	RUI MONTEIRO COSTA
08ª ZE	MARCOS DEUMARES DA SILVA
09ª ZE	MÁRCIA MARIA MATOS DOS SANTOS
11ª ZE	JOSÉ ROBERTO PEREIRA FILHO
12ª ZE	RUTH CRISTINA MACHADO COELHO DA SILVEIRA
13ª ZE	MICHELINE BARBOZA DE DEUS
14ª ZE	SILVÂNIA MARTINS DE SANTANA
	AURÉLIO ANDRÉ CARNEIRO DA CUNHA*
15ª ZE	ARQUIBALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
	DENISE DELMIRO DE OLIVEIRA*
16ª ZE	JOÃO FERREIRA DA SILVA
17ª ZE	AURÉLIO ANDRÉ CARNEIRO DA CUNHA*
18ª ZE	CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA
19ª ZE	ELIELSON SOUZA SILVA
	CÁSSIA MARIA POLITO ALVES
21ª ZE	SÉRGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA*
24ª ZE	DENISE DELMIRO DE OLIVEIRA*
26ª ZE	IVANILDO ALVES DE MEDEIROS
	SÉRGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA*
29ª ZE	GILVAN MENESES
30ª ZE	WILLIÉVANES ALVES DE SOUZA LUDUVICE
31ª ZE	LUCIANA ALVES SANTOS
34ª ZE	ROSANI PINHEIRO DE ALMEIDA
35ª ZE	KÁTIA DE BARROS BOMFIM SANTANA

* Os servidores prestarão apoio a duas Zonas Eleitorais concomitantemente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 18/10/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NORMATIVA

PORTARIA 908/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno ([Resolução TRE-SE 187/2016](#)),

Considerando a [Resolução CNJ 400/2021](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, alterada pela Resolução CNJ 550/2024, que incluiu novas variáveis e indicadores;

Considerando o resultado alcançado pelo TRE-SE no [8º Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário](#), ferramenta de gestão e transparência dos resultados das ações voltadas à promoção da sustentabilidade nos órgãos do Poder Judiciário;

Considerando um nova interpretação do CNJ por ocasião do Ranking da Transparência 2024 de que é necessário o estabelecimento de metas para todos os temas;

Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis e ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

Considerando requisitos estabelecidos pelo CNJ para concessão anual do Prêmio CNJ de Qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-SE - ciclo 2022-2026, nos termos do [anexo](#) desta Portaria.

Art. 2º A observância do PLS é obrigatória para todas as unidades do TRE-SE que, no âmbito de suas atribuições, devem se comprometer com suas diretrizes e metas estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 1210/2023 e seu anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 18/10/2024, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1617520 e o código CRC F8D36F54.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

CRONOGRAMA DE SESSÕES MÊS/ANO

ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE SESSÃO PLENÁRIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

A V I S O - ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE SESSÃO DO MÊS DE OUTUBRO - 2024

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe torna de conhecimento público a ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA DO DIA 25.10.2024 (SEXTA-FEIRA), ANTERIORMENTE PREVISTO PARA ÀS 9H E QUE SERÁ, AGORA, REALIZADA ÀS 8H, conforme segue abaixo atualizado:

ANTIGA PREVISÃO

DATA	HORÁRIO
25.10 - sexta-feira	9h

APÓS ALTERAÇÃO

DATA	HORÁRIO
25.10 - sexta-feira	<u>8h</u>

Aracaju, 21 de outubro de 2024.

Desembargador DIÓGENES BARRETO

Presidente

INTIMAÇÃO

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600062-22.2024.6.25.0009

PROCESSO : 0600062-22.2024.6.25.0009 RECURSO ELEITORAL (Itabaiana - SE)
RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
RECORRENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DO DIRETORIO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE.
ADVOGADO : ANDRE FERREIRA DE BRITO (6011/SE)
ADVOGADO : MARA ALICE MATOS OLIVEIRA (10332/SE)
ADVOGADO : ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO (6193/SE)
ADVOGADO : VINICIUS OLIVEIRA SANTOS (15413/SE)
RECORRIDA : RADIO FM ITABAIANA LTDA
ADVOGADO : JHONATAS LIMA SANTOS (12021/SE)
RECORRIDO : ADAILTON RESENDE SOUSA
ADVOGADO : HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS (5818/SE)
ADVOGADO : ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE (6375/SE)
RECORRIDO : JOSE AELIO SANTOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600062-22.2024.6.25.0009 - Itabaiana - SERGIPE

RELATOR: Juiz HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DO DIRETORIO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE.

Advogados do(a) RECORRENTE: VINICIUS OLIVEIRA SANTOS - OAB-SE 15413, ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO - OAB-SE 6193, ANDRE FERREIRA DE BRITO - OAB-SE 6011, MARA ALICE MATOS OLIVEIRA - OAB-SE 10332

RECORRIDO: ADAILTON RESENDE SOUSA, JOSE AELIO SANTOS

RECORRIDA: RADIO FM ITABAIANA LTDA

Advogados do(a) RECORRIDO: ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE - OAB-SE 6375-A, HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS - OAB-SE 5818-A

Advogado do(a) RECORRIDA: JHONATAS LIMA SANTOS - OAB-SE 12021

RECURSO. ELEIÇÕES 2024. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA NEGATIVA. CRÍTICAS ALBERGADAS PELA LIBERDADE DE EXPRESSÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO.

1. Diante das circunstâncias do caso concreto, não restou caracterizado fato sabidamente inverídico, tampouco palavras injuriosas, caluniosas ou difamatórias dirigidas aos então pré-candidatos do partido recorrente, situando-se nos limites da livre manifestação do pensamento e da liberdade de expressão, postulados de guarida constitucional e caracterizadores do Estado Democrático de Direito (artigos 5º, incisos IV e IX, e artigo 220, da CF/88).

2. Conhecimento e desprovimento do recurso.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Aracaju(SE), 18/10/2024.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO - RELATOR

RECURSO ELEITORAL Nº 0600062-22.2024.6.25.0009

RELATÓRIO

O JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO (Relator):

Trata-se de recurso eleitoral interposto pelo Partido Social Democrático (PSD), através do qual impugna sentença proferida pelo Juízo da 9ª Zona Eleitoral, que julgou improcedentes os pedidos formulados na representação ajuizada em face de José Aélío Santos, Rádio FM Itabaiana Ltda e Adailton Resende Sousa (ID 11798508).

Em suas razões, alega o insurgente que "os recorridos claramente praticaram propaganda irregular - extemporânea, posto que do teor da entrevista infere-se a intenção de captação de votos, mediante exaltação da figura do pré-candidato, e deturpação negativa da imagem do pré-candidato opositor, intentando criar artificialmente estados mentais negativos na mentalidade coletiva desfavoráveis aos políticos do agrupamento oposto ainda na iminência do pleito eleitoral".

Aduz que "as críticas não se limitaram a mera opinião sobre o governo do Estado, mas sim uma extensa rede de ataque contra os candidatos do partido da oposição em Itabaiana, expondo-os, sem prova alguma, como indivíduos que se usam de 'política baixa'".

Assevera que "a referida propaganda eleitoral negativa busca claramente denegrir e deturpar a imagem dos pré-candidatos do partido ora recorrente extrapolando a mera crítica política, que faz parte do jogo, e partindo para ofensa pessoal e direta à reputação pública dos mesmos".

Requer o provimento do recurso, com a reforma da sentença para julgar procedente o pedido formulado na representação.

Nas contrarrazões de IDs 11798511 e 11798513, os recorridos Rádio FM Itabaiana Ltda e Adailton Resende Sousa alegam a inexistência de propaganda eleitoral antecipada e pugnam pelo desprovimento do recurso eleitoral e pela manutenção da sentença.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso (ID 11806970).

É o relatório.

VOTO

O JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO (Relator):

Conheço do recurso, presentes os pressupostos de admissibilidade.

A controvérsia reside em definir se a entrevista concedida por Adailton Resende Sousa configura propaganda eleitoral antecipada negativa, a ensejar a procedência da representação.

O Tribunal Superior Eleitoral, em sua jurisprudência, tem firmado o entendimento de que a caracterização da propaganda eleitoral extemporânea irregular exige a presença cumulativa ou não de elementos como: pedido explícito de voto, realização por forma vedada, violação à paridade de armas, mácula à honra ou divulgação de fato sabidamente inverídico.

Transcrevo trecho da entrevista:

TRECHO DO PROGRAMA - DE 02:04:24 ATÉ 02:08:16

Adailton: [...] A oposição aqui, na verdade, a pauta que ela tem com o governador, a primeira coisa, o primeiro item da pauta, 'o senhor vai deixar Valmir ser pré-candidato, é? O senhor tem que fazer alguma coisa', a pauta da oposição com o governador. Segunda pauta, 'não mande nada agora para Itabaiana, não libere nada agora para Itabaiana'.

Aélío: Aí lascou, né? O governador quereno mostrar serviço e não pode.

Adailton: Verdade!

Pessoa no fundo: Tentaram, tentaram!

Adailton: Terceira, terceiro item da pauta, e as condições? 'O senhor não vai dar condições para a gente ir?' Se não der, eu vou sair, eu vou retirar. Tô falando que a pauta é essa porque eu digo com muita propriedade!

Pessoa no fundo: Tentaram empatar a obra do Oviedo Teixeira?

Adailton: Oviedo Teixeira, atenção Itabaiana, atenção Itabaiana! Usaram uma empresa que participou da licitação para entrar com uma cautelar junto ao Tribunal de Conta do Estado para suspender a obra do Oviedo Teixeira. Não conseguiram, Tribunal de Conta, claro, imparcial, Tribunal de Conta, usando da sua prerrogativa da legalidade que houve a licitação, negou a cautelar.

Não se contiveram, não se conteve a oposição de Itabaiana, chegou para a empresa e disse 'agora você vai entrar com mandado de segurança no Tribunal de Justiça para suspender a obra, ele só pode fazer essa obra do Oviedo Teixeira depois das eleições'. Isso é um crime!!!

Aélio: Contra o povo.

Adailton: Contra o povo, não é contra Adailton não, porque eu não moro no Oviedo Teixeira não!

Aélio: Quem sairia perdendo, quem sairia perdendo...

Adailton: Mas o Oviedo Teixeira retomou a obra e a empresa ficou com medo, você lembra que deu uma paralisada, não foi só a chuva, eu não queria falar não, não só foi a chuva não, viu? Foi esse medo de você investir e daqui a pouco ser suspenso pela justiça. E ainda estão brigando para não acontecer essa obra do Oviedo Teixeira. E se posa de bom moço a oposição, dizendo que 'ahhh que precisa do Oviedo Teixeira, que ficou abandonado' e quando a administração quer fazer eles vai por trás, rasteiro. Isso é uma política rasteira, uma política vingativa, busca uma empresa para entrar com a cautelar no Tribunal de Contas e agora com um mandado de segurança para não acontecer a obra. Mas graças a Deus, a justiça de Sergipe ela é soberana e é uma das melhores justiça do Estado conforme CNJ.

Então eu acredito na justiça de Sergipe que eles não vão dar um mandado de segurança para parar uma obra em consequência de um edital de licitação que nós passamos por todas as fases. Publicação, abertura, julgamento, prazo de recurso, prazo de contrarrazão, homologação, contrato, ordem de serviço, tanto nosso como da Caixa e a obra começou e o desembargador não vai dar, não vai fazer de jeito nenhum os caprichos dessa oposição odienta e vingativa!!

No caso em análise, a transcrição do trecho da entrevista impugnada revela que as declarações do recorrido Adailton Resende Sousa, embora críticas aos pré-candidatos do recorrente, não contêm pedido explícito de voto, ofensas à honra ou informações sabidamente inverídicas. As críticas se inserem no contexto de debate político acerca de obras públicas em Itabaiana, o que é legítimo em um Estado Democrático de Direito.

É certo que o recorrido teceu duras críticas à atuação da oposição, mas elas encontram amparo na liberdade de expressão, assegurada pela Constituição Federal (art. 5º, IV). Não se pode confundir crítica política com propaganda eleitoral antecipada negativa. A livre manifestação do pensamento é essencial ao processo democrático, e o debate de ideias, mesmo que acalorado, deve ser incentivado.

Ademais, não se vislumbra na entrevista a intenção de macular a imagem dos pré-candidatos ou de influenciar o eleitorado de forma ilegítima. As declarações do recorrido se limitaram a questionar a atuação da oposição em relação a questões de interesse público.

As manifestações do recorrido Adailton Resende Sousa, embora críticas, não configuram propaganda eleitoral antecipada negativa. As suas declarações estão protegidas pela liberdade de expressão e se inserem no legítimo debate político.

Ante o exposto, voto pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600062-22.2024.6.25.0009/SERGIPE

Relator: Juiz HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DO DIRETORIO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE.

Advogados do(a) RECORRENTE: VINICIUS OLIVEIRA SANTOS - OAB-SE 15413, ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO - OAB-SE 6193, ANDRE FERREIRA DE BRITO - OAB-SE 6011, MARA ALICE MATOS OLIVEIRA - OAB-SE 10332

RECORRIDO: ADAILTON RESENDE SOUSA, JOSE AELIO SANTOS

RECORRIDA: RADIO FM ITABAIANA LTDA

Advogados do(a) RECORRIDO: ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE - OAB-SE 6375-A, HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS - OAB-SE 5818-A

Advogado do(a) RECORRIDA: JHONATAS LIMA SANTOS - OAB-SE 12021

Presidência do Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

O MM Juiz BRENO BERGSON SANTOS declarou-se suspeito e não votou.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

SESSÃO ORDINÁRIA de 18 de outubro de 2024.

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600078-95.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600078-95.2024.6.25.0034 RECURSO ELEITORAL (Nossa Senhora do Socorro - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

RECORRIDO : CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : NELSON SOUZA DE ANDRADE (10760/SE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600078-95.2024.6.25.0034 - Nossa Senhora do Socorro - SERGIPE

RELATOR: Juiz HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RECORRENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Advogados do(a) RECORRENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - OAB-SE 10354, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - OAB-SE 3131-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - OAB-SE 6174-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - OAB-SE 1686-A

RECORRIDO: CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI

Advogado do(a) RECORRIDO: GENISSON ARAUJO DOS SANTOS - OAB-SE 6700 ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR. IM PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

1. É de 01 (um) dia, a contar da intimação ou da publicação da decisão no Diário de Justiça Eletrônico, o prazo para a interposição de recurso eleitoral no processo de representação por pesquisa eleitoral irregular (Resolução-TSE nº 23.608/2019, art. 22, *caput*).

2. Inexistindo pedido específico, é válida a decisão publicada em nome de apenas um dos advogados atuantes na causa, consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça.

3. Realizada a intimação em 29/07/2024 (Diário da Justiça Eletrônico nº 136-Ano 2024), revela-se intempestivo o recurso eleitoral protocolado em 31/07/2024.

4. Recurso eleitoral não conhecido.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em NÃO CONHECER O RECURSO.

Aracaju(SE), 18/10/2024.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO - RELATOR

RECURSO ELEITORAL Nº 0600078-95.2024.6.25.0034

R E L A T Ó R I O

O JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO (Relator):

Trata-se de recurso interposto pelo Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista em Nossa Senhora do Socorro-SE contra decisão proferida pelo Juízo da 34ª Zona Eleitoral que julgou improcedente representação em face da empresa CTAS Capacitação e Consultoria Eireli (ID 117 84084).

Alega que a "sentença prolatada e publicada em diário oficial foi disponibilizada em expediente direcionada a apenas um dos advogados representantes da agremiação Autora, de modo que, a não intimação de TODOS OS ADVOGADOS configura nítido cerceamento de defesa", logo, "não pode ser considerado decurso de prazo, razão pela qual vem, TEMPESTIVAMENTE, apresentar as razões recursais".

Aduz que, "se a empresa tem como objetivo principal oferecer serviços de pesquisa eleitoral ou de mercado (cuja base de análise são técnicas estatísticas), ela deve ter um registro principal no seu CONRE que corresponde à sua sede, e registros secundários nas demais regiões onde for atuar".

Assevera que "apesar de ter sido informado o percentual de gênero de forma geral, este não foi especificado para os índices seguintes, como deveria ser para que houvesse o devido cumprimento da norma que regulamenta as pesquisas eleitorais".

Requer, ao final, que seja conhecido e provido o presente recurso, a fim de que seja reformada a sentença guerreada, para julgar procedentes os pedidos formulados na inicial, reconhecendo a irregularidade da pesquisa e determinando a sustação e impedimento da sua divulgação.

Nas contrarrazões de ID 11784096, a recorrida entende "razoável e justa a aplicação de multa por litigância de má-fé à recorrente, pois além de trazer novamente à tona questão meritória já superada, revela uma situação inverídica, facilmente verificável no sistema público PesqEle, com a clara finalidade de prejudicar a pesquisa que reputa não benéfica para o pleito disputado".

Reitera a inexistência de pesquisa irregular e pugna pelo desprovisionamento do recurso eleitoral e pela manutenção da sentença.

O Ministério Público Eleitoral, em parecer de ID 11784444, manifesta-se pelo desprovisionamento do recurso manejado.

É o relatório.

V O T O

O JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO (Relator):

Cuidam os autos de recurso interposto pelo Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista em Nossa Senhora do Socorro-SE contra decisão proferida pelo Juízo da 34ª Zona Eleitoral que julgou improcedente representação em face da empresa CTAS Capacitação e Consultoria Eireli. O pedido de impugnação do registro de pesquisa deve ser protocolizado por advogada ou advogado e autuado no Processo Judicial Eletrônico (PJe), na classe Representação (Rp), a qual será processada na forma da resolução do Tribunal Superior Eleitoral que dispõe sobre as representações, as reclamações e os pedidos de direito de resposta (art. 16 da Resolução-TSE nº 23.600/2019).

Por sua vez, estabelece o art. 22 da Resolução-TSE nº 23.608/2019:

Art. 22. Contra sentença proferida por juíza ou juiz eleitoral nas eleições municipais é cabível recurso, nos autos da representação, no PJe, no prazo de 1 (um) dia, assegurado à recorrida ou ao recorrido o oferecimento de contrarrazões em igual prazo, a contar da sua intimação para tal finalidade (Lei nº 9.504/1997, art. 96, § 8º).

Conforme se verifica, é de 01 (um) dia o prazo para o oferecimento do recurso e das contrarrazões. No caso em tela, constata-se que o recorrente foi intimado da sentença em 29.07.2024 (Diário da Justiça Eletrônico nº 136-Ano 2024). Entretanto, o presente recurso somente foi protocolado no dia 31/07/2024 (ID 11784083), depois do decurso do prazo legal.

Alega o recorrente que a "sentença prolatada e publicada em diário oficial foi disponibilizada em expediente direcionada a apenas um dos advogados representantes da agremiação Autora, de modo que, a não intimação de TODOS OS ADVOGADOS configura nítido cerceamento de defesa", logo, "não pode ser considerado decurso de prazo, razão pela qual vem, TEMPESTIVAMENTE, apresentar as razões recursais".

Não assiste razão ao insurgente, pois, inexistindo pedido específico, é válida a decisão publicada em nome de apenas um dos advogados atuantes na causa. Neste sentido, jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. DIVERSOS PROCURADORES. INTIMAÇÃO EM NOME DE UM DOS ADVOGADOS. VALIDADE. EXECUÇÃO. INTIMAÇÃO PESSOAL DOS PROCURADORES DA FAZENDA ESTADUAL. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES.

1. Inexistindo pedido específico, é válida a decisão publicada em nome de apenas um dos advogados atuantes na causa. Caso em que não prospera o pedido de nulidade do processo de execução, quando a intimação foi realizada em nome de um dos procuradores constantes nos autos. (grifei)

2. A prerrogativa para intimação pessoal, nas demandas na fase executiva, é conferida apenas aos Procuradores Federais, Advogados da União, Procuradores da Fazenda Nacional e do Branco Central, Defensores Públicos e membros do Ministério Público, não se aplicando aos Procuradores Estaduais. Precedentes.

Agravo regimental improvido.

(AgRg no REsp 1.573.941/SP, Relator Ministro Humberto Martins, segunda turma, julgado em 05/04/2016, DJe de 13/04/2016)

Assim, resta evidente a intempestividade do recurso.

Confira-se a jurisprudência desta Corte Eleitoral:

ELEIÇÕES 2020. REPRESENTAÇÃO. IMPOSIÇÃO DE MULTA ELEITORAL NA ZONA DE ORIGEM. TEMPESTIVIDADE. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE GENÉRICO. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO ELEITORAL NÃO CONHECIMENTO.

1. É de 01 (um) dia, a contar da intimação ou da publicação da decisão no Diário de Justiça Eletrônico, o prazo para a interposição de recurso eleitoral no processo de representação por propaganda eleitoral antecipada (Lei nº 9.504/1997, art. 96, § 8º; Resolução TSE nº 23.608/2019, art. 22, caput).

2. Realizada a intimação em 10/06/2022 (sexta-feira), o prazo para interposição extinguiu-se em 14/06/2022, revelando-se intempestivo o recurso eleitoral protocolado em 16/06/2022 (quinta-feira), após o decurso do prazo recursal previsto nos artigos 96, § 8º, da Lei nº 9.504/1997 e 22, caput, 85, da Resolução TSE nº 23.608/2019. (grifei)

3. Recurso Eleitoral não conhecido.

(RE 060081512, Relator Juiz Marcelo Augusto Costa Campos, DJE de 26/08/2022)

Ante o exposto, ausente um dos pressupostos de admissibilidade, VOTO pelo NÃO CONHECIMENTO DO PRESENTE RECURSO, diante da sua manifesta intempestividade.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600078-95.2024.6.25.0034/SERGIPE

Relator: Juiz HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RECORRENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Advogados do(a) RECORRENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - OAB-SE 10354, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - OAB-SE 3131-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - OAB-SE 6174-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - OAB-SE 1686-A

RECORRIDO: CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI

Advogado do(a) RECORRIDO: GENISSON ARAUJO DOS SANTOS - OAB-SE 6700

Presidência do Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Drª ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em NÃO CONHECER O RECURSO.

SESSÃO ORDINÁRIA de 18 de outubro de 2024.

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600262-29.2024.6.25.0009

PROCESSO : 0600262-29.2024.6.25.0009 RECURSO ELEITORAL (Itabaiana - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

: ITABAIANA É DO POVO[SOLIDARIEDADE / Federação PSDB CIDADANIA

RECORRENTE (PSDB/CIDADANIA) / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / PL] - ITABAIANA - SE

ADVOGADO : HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS (5818/SE)

ADVOGADO : ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE (6375/SE)

RECORRIDO : GEORGE MAGALHAES ANDRADE

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA SENA DA COSTA (5926/SE)

RECORRIDO : RADIO VOZ DE ITABAIANA LTDA

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA SENA DA COSTA (5926/SE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600262-29.2024.6.25.0009 - Itabaiana - SERGIPE

RELATOR: Juiz TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

RECORRENTE: ITABAIANA É DO POVO[SOLIDARIEDADE / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(P/PC DO B/PV) / PL] - ITABAIANA - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE - SE6375-A, HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS - SE5818-A

RECORRIDO: RADIO VOZ DE ITABAIANA LTDA, GEORGE MAGALHAES ANDRADE

Advogado do(a) RECORRIDO: MARIANA MENDONCA SENA DA COSTA - SE5926

RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2024. MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE. EMISSORA DE RÁDIO. PROGRAMAÇÃO NORMAL. ALEGAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM DESFAVOR DE CANDIDATO A PREFEITO. EX ALCAIDE DO MUNICÍPIO. CRÍTICAS INERENTES AO PERÍODO ELEITORAL. DIREITO DE INFORMAÇÃO. LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. RECURSO DESPROVIDO. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.

1. Em razão de constituírem serviços autorizados pelo poder público (art. 223 da CRFB/1988), a lei eleitoral impõe uma série de restrições às emissoras de rádio e televisão com o escopo de preservar o princípio da isonomia entre os candidatos, notadamente em virtude do alto poder de alcance massivo e da eventual manipulação do eleitorado.

2. No regime democrático, plural e de diversidade em que vivemos, devem ser incentivadas, não tolhidas, iniciativas inerentes à atividade jornalística, amparada nos direitos fundamentais de liberdade de informação e comunicação, assegurados pelos artigos 5º, incisos IV, IX e 220, da vigente Constituição da República, que fomentem o debate e a troca de ideias, desde que limitada a eventual participação de pré-candidato ou filiado a partido à exposição de plataformas e projetos políticos, sem pedido de votos e, no rádio e na televisão, assegurado tratamento isonômico aos postulantes no pleito.

3. In casu, não se verifica propaganda eleitoral negativa nas falas do locutor, haja vista que as asserções proferidas em nada ultrapassaram os limites admitidos para expressão da liberdade de imprensa. Ademais, não constam expressões alvitantes, difamatórias capazes de atingir direitos da personalidade dos candidatos da coligação representante.

4. Ao analisar detidamente os referidos comentários, depreende-se claramente se tratar de conjecturas de natureza crítica, acirrada, veemente, acerca das questões administrativas daquela urbe, sem qualquer ofensa ou mácula ao ex alcaides daquele município.

5. Com efeito, a presente dialética faz parte do embate político nas candidaturas e permite que os eleitores avaliem os candidatos, suas propostas e ações. Aplicar uma pena às empresas e ao Jornalista por críticas veemente à atuação pública de ex gestores públicos seria judicializar a disputa política, em evidente retrocesso à democracia e subestimação da capacidade intelectual do eleitor.

6. Recurso desprovido. Representação julgada improcedente.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

Aracaju(SE), 18/10/2024

JUIZ TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO - RELATOR(A)

RECURSO ELEITORAL Nº 0600262-29.2024.6.25.0009

RELATÓRIO

O(A) JUIZ TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO (Relator):

Trata-se de recurso interposto pela Coligação "Itabaiana é do Povo" (PL / Solidariedade / Federação PSDB/CIDADANIA e Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil) de Itabaiana/SE em face da decisão do Juízo Eleitoral da 9ª zona que julgou improcedente representação ajuizada pelos ora recorrentes em desfavor de George Magalhães Andrade e da Rádio "Voz de Itabaiana", por propaganda eleitoral negativa.

Narra a presente representação que, no dia 05/09/2024, o representado, GEORGE MAGALHÃES, em seu programa intitulado "Hora da Verdade", da Rádio VOZ DE ITABAIANA FM, disponível na internet sob URL <https://www.youtube.com/watch?v=Cdc8IPOLQxI>, difundiu palavras desabonadoras, injuriosas e caluniosas indiretamente direcionadas contra Valmir de Francisquinho, ofendendo a honra e imagem do candidato da Coligação ora recorrente.

Por fim, traz fundamentação de que a conduta do apresentador do programa se traduz em propaganda eleitoral negativa, com veiculação de conteúdo "desinformativo" e de informações inverídicas, que fere a lisura do processo eleitoral/democrático.

Diante dos fatos apontados, pugnou pela concessão da tutela de urgência em caráter liminar inaudita altera pars para compelir os representados a remover o conteúdo do programa postado no Youtube. Requereu, ao final, a procedência desta representação, com o reconhecimento da realização de propaganda eleitoral extemporânea negativa e a condenação dos Representados ao pagamento de multa máxima prevista na Lei nº 9.507/97 (Lei das Eleições).

A medida liminar requerida fora indeferida (id.11.836.528)

Em suas defesas, os recorridos alegaram que "(...) não houve em nenhum momento a citação do nome do Candidato, muito menos desfavorecimento a este ou favorecimento a qualquer outro candidato, mas sim o pleno exercício do direito à liberdade de expressão garantido na CF/88 .".

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL posicionou-se pela improcedência dos pedidos.

O Juízo Eleitoral, conforme relatado, julgou improcedente o pedido, sob o argumento de que "(...) apesar de incisiva e contundente, a conduta do profissional, reitero mostrou-se consentânea com a finalidade informativa do meio de comunicação, sem ultrapassar o limite estabelecidos pela liberdade de informação e de imprensa, de forma a deturpar a verdade dos fatos ou ofender a honra do pretendente ao Executivo de Itabaiana/SE. "

Inconformada, a coligação insurgente reitera as mesmas razões apontadas na inicial (ID 11.836.550), no sentido de que "(...) as falas pronunciadas pelo representado (1:32:00 a 1:45:00) extrapolaram a limites impostos pela liberdade de expressão, uma vez que são carregadas de um conteúdo que mancham a reputação do candidato da coligação "Itabaiana é do Povo".

Acrescentou, ainda, que, "do conjunto probatório constante dos autos, é possível concluir de maneira peremptória pela presença da propaganda negativa."

Contrarrazões avistadas no id.11.836.554.

A Procuradoria Regional Eleitoral opinou pelo desprovimento do apelo.

É o relatório.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600262-29.2024.6.25.0009

VOTO

O(A) JUIZ TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO (Relator):

Trata-se de recurso interposto pela Coligação "Itabaiana é do Povo" (PL / Solidariedade / Federação PSDB/CIDADANIA e Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil) de Itabaiana/SE em face da decisão do Juízo Eleitoral da 9ª zona que julgou improcedente representação ajuizada pelos ora recorrentes em desfavor de George Magalhães Andrade e da Rádio "Voz de Itabaiana", por propaganda eleitoral negativa.

De antemão, em razão de constituírem serviços autorizados pelo poder público (art. 223 da CRFB /1988), a lei eleitoral impõe uma série de restrições às emissoras de rádio e televisão com o escopo de preservar o princípio da isonomia entre os candidatos, notadamente em virtude do alto poder de alcance massivo e da eventual manipulação do eleitorado.

Nesse sentido, assim dispõe o art. 45, *caput*, da Lei nº 9.504/1997:

"Art. 45. Encerrado o prazo para a realização das convenções no ano das eleições, é vedado às emissoras de rádio e televisão, em sua programação normal e em seu noticiário: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

I - transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados;

[...]

III - veicular propaganda política (...);

IV - dar tratamento privilegiado a candidato, partido ou coligação;

V - veicular ou divulgar filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato ou partido político, mesmo que dissimuladamente, exceto programas jornalísticos ou debates políticos;

VI - divulgar nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome do candidato ou com a variação nominal por ele adotada. Sendo o nome do programa o mesmo que o do candidato, fica proibida a sua divulgação, sob pena de cancelamento do respectivo registro."

Sobre o tema, faz-se mister destacar que, em 2018, o Supremo Tribunal Federal confirmou medida liminar anteriormente deferida e declarou a inconstitucionalidade do inciso II e da parte final do inciso III do art. 45 da Lei das Eleições. Ainda, por arrastamento, foram declarados inconstitucionais os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo (STF. Plenário ADI 4451/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 20 e 21/6/2018).

Na ocasião, o STF declarou que tais dispositivos são inconstitucionais porque representam mecanismos de censura prévia. De acordo com a tese firmada, a liberdade de expressão autoriza que os meios de comunicação optem por determinados posicionamentos e exteriorizem seu juízo de valor, bem como autoriza programas humorísticos, "charges" e sátiras realizadas a partir de trucagem, montagem ou outro recurso de áudio e vídeo, como costumeiramente se realiza, não havendo nenhuma justificativa constitucional razoável para a interrupção durante o período eleitoral.

Não obstante, cabe esclarecer que, de acordo com o entendimento firmado no STF, é possível a posterior responsabilização dos meios de comunicação e de seus agentes por eventuais abusos no exercício desse direito.

Postas essas premissas, passo a analisar o caso concreto.

De acordo com a Coligação Recorrente, no dia 05/09/2024, o representado, GEORGE MAGALHÃES, em seu programa intitulado "Hora da Verdade", da Rádio VOZ DE ITABAIANA FM, disponível na internet sob URL <https://www.youtube.com/watch?v=Cdc8IPOLQxI>, difundiu palavras desabonadoras, injuriosas e caluniosas indiretamente direcionadas contra Valmir de Francisquinho, ofendendo a honra e imagem do candidato da Coligação ora recorrente.

Senão Vejamos:

"[¿] George Magalhães: coloque na tela, coloque na tela, coloque na tela por favor Danilo, coloca aqui no YouTube. Olhe: radialista George Magalhães defende o galeguinho da roupa, está em um site aqui da Itabaiana. Radialista Vou repetir. Radialista George Magalhães defende o Galeguinho da Roupa. Não defendi, não. Não defendi, não.

Mas se eu estivesse defendendo o Galeguinho da Roupa, eu tenho certeza que não estaria fazendo nada demais. Sabe por quê? Porque Galeguinho não é ladrão. Galeguinho não cometeu crime de peculato. Galeguinho não participou de organização criminosa, nem galeguinho fica roubando o dinheiro do povo. Difícil é defender ladrão. Difícil é defender quem rouba o dinheiro do povo! Isso é que é difícil! É uma tarefa muito difícil. É difícil também saber que o cidadão tem que defender quem compra emissora de rádio em suaves parcelas sem saber de onde vem esse dinheiro.

Não defendi Galeguinho da roupa, não. Sabe por quê? Nem conheço o cidadão. Conheço os irmãos deles. E pela prole, pela família, são pessoas de bem. Eu conheço Carlinhos, homem de bem. Eu conheço Anderson, é irmão também, né? Anderson. Eu conheço Dorinha, esposa de Edson Passos. São pessoas de bem, são três irmãos dele, entre outras, esses três eu conheço. E pelo que me consta, são pessoas de bem.

Defendi Galeguinho, não. Galeguinho é maior, vacinado, e, não tenho a procuração dele. Não sou assessor jurídico, até porque não sou advogado. Nem sou assessor de comunicação dele. Nunca cruzei, na minha vida, com o Galeguinho da Roupa.

Agora, difícil é defender ladrão. Isso eu nunca fiz e nunca farei. Difícil é quem está a defender, quem está sentado no banco dos réus como ladrão. É difícil defender esse povo. Difícil é quem está participando no processo de uma organização criminosa. Aí é difícil defender. Se fosse contratado, até teria uma satisfação muito grande, mas eu não sou advogado. Como é que eu vou defender nos autos dos processos? Até porque galeguinho não está sentado no banco dos réus. Porque eu falei sobre aquele vídeo, é, que galeguinho filmou uma possível tentativa de compra de votos e ele tá errado, é? E aí vem um cidadão e diz: olha, se você continuar filmando, eu vou repetir o que eu disse, se você continuar filmando, eu dou um tapa em sua cara. Aí o homem de bem tem que sair de uma praça que está ali com a intenção de combater a compra de votos, que quem está à margem da lei é marginal. E aí ele tenta combater a compra de votos, e por isso ele deve ser colocado para a sociedade como alguém que está cometendo crime, sendo que quem está cometendo crime é quem está praticando a compra de votos.

Ele está fazendo o inverso. Ele está querendo defender a sociedade, como cidadão itabaianense, e ele tem esse direito, que também é eleitor, em combater a compra de votos, e aí ele é o errado. O certo é quem está querendo vender. O certo é quem está querendo comprar o voto. Estão querendo inverter os valores? Se depender desse programa, isso não vai acontecer nunca. Defenderei sempre qualquer cidadão que esteja ao lado da lei. Quem estiver fora da lei não terá nunca o amparo desse programa, pode ter certeza. Então, eu quero deixar bem claro. Não defendi e não defenderei aqui ninguém.

Fatos são registrados e esse programa está noticiando fatos. Difícil, eu vou repetir, é dar cobertura a quem está roubando o dinheiro do povo. É uma tarefa muito difícil. Ladrões do dinheiro público. É por isso que estão aí, sentados nos bancos de réus. É por isso que estão aí. É por isso que a delegada Catarina Feitosa... Coloca aí, Danilo! É difícil a defender essa gente, que deve à justiça! Essa gente que já passou pela polícia. Como ladrão do dinheiro público. É isso que fica difícil. E é isso que o povo de Itabaiana tem que combater. E não colocar no poder ladrão do dinheiro público porque vai retornar a cena do crime.

Defender Galeguinho pra qualquer cidadão da comunicação é uma honra, sabe por quê? Porque Galeguinho não é ladrão. Muito embora, eu não defendi galeguinho, eu defendi aqui, eu combati a compra do voto. Tô certo ou errado? Agora, defender galeguinho pra qualquer cidadão da comunicação é fácil. Porque você não vai estar tendo que desgastar sua energia pra tentar inocentar perante a sociedade, não perante a justiça, perante a sociedade, o ladrão.

Cidadão que foi pego com roubo na mão. Tão achando pouco, é? Dois processos. São dois, na área criminal. Tão achando pouco, é? O processo do IPTU foi um escândalo, rapaz, mais de 50

contribuintes prestaram depoimentos. Está comprovado o roubo do dinheiro do IPTU! É só a justiça concluir esse processo. Neguinho e Branquinho, todos irão parar na cadeia por roubo. Aí fica difícil, viu? Fica difícil defender essa turma da roubalheira. Aí fica muito difícil, seus ladrões. Estão pensando que me ofendem é? Esses ladrões pensam que me ofendem é? Explique por que você, boi de barro, conseguiu comprar uma emissora de rádio em suaves parcelas. Explique, boi de barro. Incompetente!

Coloque no ar o que disse a delegada Catarina Feitosa, por favor. Reprodução de uma entrevista com a Deputada e Delegada Catarina Feitosa

Catarina Feitosa: Isso não me surpreende nem um pouco, porque eu nunca vi réu em processo, eu nunca vi uma pessoa que está sendo processada por um crime, um réu, ou seja, um suposto bandido, né? Porque esse é réu, né? Tá ali ainda. Eu nunca vi um bandido elogiar a polícia. No dia que um bandido, que alguém que eu investiguei, que alguém que eu tive a oportunidade de cumprir uma prisão, porque a gente não prende, né? A gente cumpre a prisão que é determinada pela justiça, né, por um juiz... nesse caso aí foi pelo Tribunal de Justiça, foi por um desembargador, não foi nem pela justiça de primeiro grau, foi um desembargador que determinou a prisão dele.

No dia que um bandido me elogiar, aí eu fico com medo. Aí eu vou ficar preocupada, aí eu fico preocupada. Mas nesse caso aí eu tô tranquila. E eu gostaria de dizer a esse senhor que eu só conheci na época, né, na época da prisão, que foi cumprida a prisão, o Secretário de Agricultura, é Erotildes, não é isso o nome dele? George Magalhães: Erotildes de Jesus. Catarina Feitosa: que hoje é vereador George Magalhães: Não, candidato, pré-candidato. Catarina Feitosa: É pré-candidato, né? George Magalhães: Pré-candidato. Catarina Feitosa: É, pré-candidato a vereador, o senhor Erotildes, que procure se informar melhor, porque ele continua réu no processo, certo? E eu não tiro uma palavra do que eu disse. Existem provas contundentes, eu volto a dizer, né? E eu vou dizer a ele o que significa contundente, que ele pode não saber o que é, são provas cabais, e aí eu também vou dizer o que é cabal, porque ele pode não saber, que ninguém é obrigado a conhecer a língua portuguesa, não é verdade? São provas irrefutáveis, provas dentro do inquérito policial e dentro do processo de que existia, sim, uma associação criminosa dentro de Itabaiana, da gestão pública de Itabaiana, de que ele particularmente praticou excesso de exação e isso quer dizer o que? Que enquanto na época ele tinha que cobrar uma taxa como secretário de agricultura de R\$17,00 no abatedouro, ele cobrava R\$50,00 e que a diferença não entrava nos cofres públicos não. Ele está respondendo também por causa da licitação, sabe por quê? É bom que as pessoas lembram, né, desse processo, porque existia uma empresa contratada irregularmente, ilegalmente pra recolher os resíduos

(...)

George Magalhães: Aí, fica difícil. Obrigado delegada e deputada Catarina Feitosa pelos esclarecimentos mais de fraude a licitações, de organização criminosa, de crime de peculato e por aí vai... aí fica difícil.

Mas Galeguinho, pelo que me consta, é um cidadão de bem, que tem esposa, que tem filhos, que tem família, que vive tranquilamente, que gera empregos, que tem suas empresas, que paga os seus impostos, não é sonegador. Portanto, uma pessoa que vive, graças a Deus, bem perante a sociedade sergipana. É muito melhor, mas muito melhor, se fosse o caso, defender Galeguinho, do que defender quem está sentado no banco dos réus porque responde crime por roubalheira do dinheiro público. E quem rouba o dinheiro público é ladrão. Tá vendo como é diferente? Então, a resposta é essa. É muito melhor, se fosse o caso, defender Galeguinho do que defender ladrão, como vocês estão fazendo. [¿]"

Por sua vez, o Juízo Eleitoral da 9ª Zona não considerou tais mensagens como ofensivas e julgou improcedente a representação, pelos seguintes fundamentos:

"[...] É cediço que o legislador disciplinou a questão da disseminação de informações e propagandas irregulares pela internet através dos artigos 57-A a 57-J da Lei nº 9.504/1997, autorizando ainda o Tribunal Superior Eleitoral a proceder com a regulamentação da sistemática aplicável a tais casos, o que se deu através da Res. TSE nº 23.610/2019.

Tais atos normativos têm o claro objetivo de vedar a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade (art. 57-A, § 2º, da Lei nº 9.504/1997), além de proibir a divulgação de conteúdo fabricado ou manipulado para difundir fatos notoriamente inverídicos ou descontextualizados com potencial para causar danos ao equilíbrio do pleito, nas hipóteses em que sejam constatadas violações às regras eleitorais ou ofensas a direitos de pessoas que participam do processo eleitoral (arts. 9º-C e 38, § 1º, da Res. TSE nº 23.610/2019).

A demanda cinge-se a aferir o teor das declarações proferidas por George Magalhães, da Rádio "Voz de Itabaiana" (Capital FM), durante o Programa "A Hora da Verdade", no dia 05/09/2024, segundo os ditames estabelecidos pela legislação eleitoral, e, de pronto, verifica-se que o radialista não extrapou os limites da liberdade de expressão e informação.

Destaco que, a partir do vídeo divulgado na URL <https://www.youtube.com/watch?v=Cdc8IPOLQxI> (trecho 1h32min12 a 1h45min35), nota-se que o profissional de imprensa rebate, de forma contundente, a acusação do blog "Itabaiana como Eu Vejo" de que estaria defendendo Carlito de Jesus, apelidado de "Galeguinho da Roupa", em relação a uma polêmica na qual este se envolveu.

"(¿) E para tanto, o representado utilizou palavras fortes, incisivas, contundentes que, no contexto, estão relacionadas à prisão do antigo secretário de agricultura Erotildes de Jesus, agora pré-candidato a vereador, no caso da investigação de associação criminosa para desvio de parte da taxa do abatedouro, ocorrida no Município de Itabaiana/SE.

Vejam-se, mais uma vez, os recortes do programa que trazem a situação acima, inclusive reproduzindo a fala da delegada Catarina Feitosa, que teceu detalhes do inquérito policial:

"George Magalhães: Coloque na tela, coloque na tela, coloque na tela, por favor Danilo, coloca aqui no YouTube.

Olhe: radialista George Magalhães defende o Galeguinho da Roupa, está em um site aqui de Itabaiana.

[¿]

Não defendi, não. Mas se eu estivesse defendendo o Galeguinho da Roupa, eu tenho certeza que não estaria fazendo nada demais.

Sabe por quê? Porque Galeguinho não é ladrão. Galeguinho não cometeu crime de peculato. Galeguinho não participou de organização criminosa, nem Galeguinho fica roubando o dinheiro do povo.

Difícil é defender ladrão. Difícil é defender quem rouba o dinheiro do povo! Isso é que é difícil!

[¿]

Coloque no ar o que disse a delegada Catarina Feitosa, por favor.

[¿]

Catarina Feitosa: No dia que um bandido, que alguém que eu investiguei, que alguém que eu tive a oportunidade de cumprir uma prisão, porque a gente não prende, né?

A gente cumpre a prisão que é determinada pela Justiça, né, por um juiz... nesse caso aí foi pelo Tribunal de Justiça, foi por um desembargador, não foi nem pela Justiça de primeiro grau, foi um desembargador que determinou a prisão dele.

[¿]

E eu gostaria de dizer a esse senhor que eu só conheci na época, né, na época da prisão, que foi cumprida a prisão, o Secretário de Agricultura, é Erotildes, não é isso o nome dele?

George Magalhães: Erotildes de Jesus.

Catarina Feitosa: Que hoje é vereador.

George Magalhães: Não, candidato, pré-candidato.

[¿]

Catarina Feitosa: É, pré-candidato a vereador, o senhor Erotildes, que procure se informar melhor, porque ele continua réu no processo, certo?

[¿]

São provas irrefutáveis, provas dentro do inquérito policial e dentro do processo de que existia, sim, uma associação criminosa dentro de Itabaiana, da gestão pública de Itabaiana, de que ele particularmente praticou excesso de exação e isso quer dizer o que? Que enquanto na época ele tinha que cobrar uma taxa como secretário de agricultura de R\$17,00 no abatedouro, ele cobrava R\$50,00 e que a diferença não entrava nos cofres públicos não.(...)"

De outra parte, o representante sustenta que o radialista denunciou Valmir de Francisquinho por compra de votos. Entretanto, na realidade, o demandado menciona a existência de vídeo no qual o cidadão "Galeguinho" filmou um suposto crime eleitoral. Em nenhum momento, houve a acusação direta e ostensiva contra o candidato majoritário e sim a opinião sobre um fato a ser apurado pelos órgãos competentes.

Rememoro, novamente, fragmento da declaração de George Magalhães:

"(¿) Porque eu falei sobre aquele vídeo, é, que Galeguinho filmou uma possível tentativa de compra de votos e ele tá errado, é? E aí vem um cidadão e diz: olha, se você continuar filmando, eu vou repetir o que eu disse, se você continuar filmando, eu dou um tapa em sua cara. Aí o homem de bem tem que sair de uma praça que está ali com a intenção de combater a compra de votos, que quem está à margem da lei é marginal. E aí ele tenta combater a compra de votos, e por isso ele deve ser colocado pra a sociedade como alguém que está cometendo crime, sendo que quem está cometendo crime é quem está praticando a compra de votos.

Assim, apesar de incisiva e contundente, a conduta do profissional, reitero mostrou-se consentânea com a finalidade informativa do meio de comunicação, sem ultrapassar o limite estabelecidos pela liberdade de informação e de imprensa, de forma a deturpar a verdade dos fatos ou ofender a honra do pretendente ao Executivo de Itabaiana/SE.

Nesse sentido, destaco julgados do TSE e do TRE/SE já elencados nestes autos:

ELEIÇÕES 2022. AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. GOVERNADOR. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. ART. 45 DA LEI Nº 9.504/1997. PROGRAMAÇÃO NORMAL. EMISSORA DE TV. LIBERDADE DE EXPRESSÃO. ILÍCITO NÃO CONFIGURADO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

1. Na decisão monocrática, deu-se provimento ao recurso especial para reformar acórdão do TRE /AM e julgar improcedente o pedido formulado em representação por propaganda negativa e, por conseguinte, afastar a multa de R\$ 21.282,00 imposta a jornalista.

2. Consoante a jurisprudência desta Corte Superior, a garantia da livre manifestação de pensamento não possui caráter absoluto, afigurando-se possível a condenação por propaganda eleitoral negativa no caso de a mensagem divulgada ofender a honra ou a imagem de candidato, partido ou coligação, ou divulgar fatos sabidamente inverídicos.

3. A hipótese dos autos é distinta. A moldura fática do acórdão regional revela que as manifestações do agravado em programa de TV, transmitido em 8.9.2022, traduziram-se em reprodução de matéria amplamente divulgada em âmbito nacional sobre suposto superfaturamento do preço de remédios praticado durante a gestão do agravante em governo anterior, acompanhada de crítica que, ainda que ácida, não desborda do limite da liberdade de expressão.

4. Na transcrição realizada pelo TRE/AM, percebe-se que o jornalista deixa claro que "[está] resgatando notícias de um escândalo na área de saúde no ano de 2000, isso aqui é uma

publicação do jornal Folha de São Paulo. [...] A manchete do jornal Folha de São Paulo do dia 3 de junho de 2005, Amazonas compra remédios superfaturados. Diz a justiça, o estado teria pagado medicamentos acima do preço cinco mil quinhentos e trinta por cento acima do preço, remédios superfaturados no governo do então governador Eduardo Braga".

5. A mera abordagem, em programa televisivo, de supostos fatos veiculados na imprensa envolvendo a gestão pretérita de candidato, enquanto agente político, não ultrapassa os limites da liberdade de imprensa e do direito à informação, sendo inerente ao debate político, logo não caracteriza propaganda eleitoral negativa.

6. Conflita com o Estado Democrático de Direito o estabelecimento de severas e automáticas restrições à liberdade de expressão com supedâneo no mero início do período eleitoral, impondo-se como regra assegurar a livre circulação de ideias, o debate sadio e a veiculação de críticas, ainda que ácidas e enfáticas.

7. Agravo interno a que se nega provimento. (TSE. Agravo Regimental No Recurso Especial Eleitoral 060149544/AM, Relator Min. Benedito Gonçalves, Acórdão de 03/05/2024, Publicado no Diário de Justiça Eletrônico 93, data 03/06/2024)

RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2024. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA NEGATIVA. NÃO VERIFICAÇÃO. CRÍTICAS ALBERGADAS PELA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE IMPRENSA. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO RECURSAL.

1. Diante das circunstâncias do caso concreto, não restou caracterizado fato sabidamente inverídico, tampouco palavras injuriosas, caluniosas ou difamatórias, situando-se a crítica nos limites da livre manifestação do pensamento e da liberdade de expressão, postulados de guarida constitucional e caracterizadores do Estado Democrático de Direito (artigos 5º, incisos IV e IX, e artigo 220, da CF/88).

2. Conhecimento e desprovimento do recurso. (TRE/SE. Recurso Eleitoral 060002410/SE, Relator Des. Helio De Figueiredo Mesquita Neto, Acórdão de 02/09/2024, Publicado na Sessão Plenária 240, data 02/09/2024)

Por conseguinte, como bem destacou o *Parquet* Eleitoral, conclui-se não ter havido extrapolação da liberdade de expressão, de imprensa ou do direito de crítica pelos Representados.

Cumpr, dessa forma, ratificar a decisão liminar proferida (ID 122464312) e julgar improcedente a demanda autoral. [...]"

Em sua insurgência, aduziu a coligação recorrente que "(...) as falas pronunciadas pelo representado (1:32:00 a 1:45:00) extrapolaram a limites impostos pela liberdade de expressão, uma vez que são carregadas de um conteúdo que mancham a reputação do candidato da coligação "Itabaiana é do Povo".

Demais disso, alegou que "(ç) resta claro que a propaganda política, cujo propósito é criar nos destinatários imagens negativas - acerca do objeto focado, fere de morte a legislação, devendo, portanto, ser imediata a resposta do Estado Juiz."

Por sua vez, os recorridos asseveraram que "a tentativa do recorrente em aplicar a propaganda antecipada negativa aos recorridos é inapropriada, pois a entrevista e a manifestação jornalística se ativeram dentro dos limites da liberdade de imprensa, de opinião e de informação. "

Pois bem.

Como é sabido, na peleja eleitoral, como já consagrou a jurisprudência do TSE, os conceitos de injúria, calúnia e difamação são diversos daqueles reconhecidos pelo direito penal. No direito eleitoral, existe um abrandamento destes conceitos, permitindo certas afirmações que, na vida privada, poderiam ser consideradas ofensivas à honra das pessoas, sejam tidas como aceitáveis, entendendo serem elas as próprias da dialética democrática.

Insta destacar que, mesmo tendo a sua proteção à honra fragilizada, não deverão ser admitidas ofensas que ultrapassem o limite da discussão política e descambem para ofensas pessoais, o que não se vislumbra no caso em tela.

Acerca da matéria, pertinente transcrever a lição de Marcos Ramayana:

"A crítica veemente, ou a utilização de palavras que apontem os erros da Administração Pública, suas falhas, vicissitudes e ilícitos não ensejam o direito de resposta, porque é da atribuição dos concorrentes nas campanhas eleitorais mostrarem aos eleitores, e a toda sociedade as falhas do atual modelo político ou do quadro de servidores públicos, indicando as diretrizes estatutárias que devem ser efetivadas." (Direito Eleitoral, 8ª ed. Impetus, 2008, p.823)

Nesta mesma senda, é o ensinamento de Rodrigo Lópes Zílio:

"(...) Se em relação às hipóteses materiais de calúnia, difamação e injúria, os requisitos de admissibilidade encontram-se emoldurados pelos tipos penais respectivos, a correta conceituação do que consista a afirmação sabidamente inverídica demanda maior questionamento. Não basta, assim, para o deferimento do direito de resposta, haja a veiculação de caráter inverídico, porquanto a lei exige um plus, vedando a afirmação "sabidamente" inverídica. A distinção guarda relevância na medida em que o debate de ideias entre candidatos é fundamental para a formação de opinião do eleitorado. Portanto, somente é passível de direito de resposta a afirmação que, de modo evidente, configura-se como inverídica, dado que a divergência de posicionamento acerca de fatos de interesse político-comunitário é essencial ao desenvolvimento do debate eleitoral.

Na mesma esteira, cabe traçar uma distinção entre a mera crítica ao homem público e a ofensa. Com efeito, a mera crítica - ainda que contundente - faz parte do debate eleitoral, e o direito de resposta somente é cabível quando evidenciado atos que extrapolam o exercício de mera crítica, atingindo a reputação ou a honra de um candidato, partido ou coligação e, com isso, repercutindo direta e efetivamente no processo eleitoral." (Direito Eleitoral, 1ª ed. VerboJurídico, 2008, p.335)

Voltando ao caso concreto, no que pertine à questionada fala do locutor da rádio, não se identificam excessos nos comentários dos interlocutores, tampouco na forma como valorou politicamente o questionado diálogo.

Também não se depreende dos autos que houve uma depreciação da honra ou da imagem do Sr. VALMIR DOS SANTOS COSTA, candidato a prefeito da coligação ora recorrente.

Observa-se tão somente críticas à forma como os apoiadores do mencionado candidato estão tratando o cidadão conhecido como "Galeguinho da Roupa", porquanto o mesmo gravou um vídeo de uma suposta compra de voto ocorrida em Itabaiana.

Segundo o locutor, tal comportamento seria pior do que o tratamento conferido a um criminoso, seja ele integrante de uma organização criminosa, ou um autor de um crime de peculato, Em seguida, a comentar a respeito de uma série de denúncias ocorridas durante a administração do Sr. Valmir dos Santos Costa, que culminaram com a prisão do antigo secretário de agricultura Erotildes de Jesus, agora pré-candidato a vereador. Tratou-se do caso da investigação de associação criminosa para desvio de parte da taxa do abatedouro, ocorrida no Município de Itabaiana/SE.

Dito isto, o que se infere do programa de rádio questionado, especialmente do trecho transcrito pela Coligação Recorrente é que, embora tenha se utilizado de tom imperativo e de palavras duras, o Representado GEORGE MAGALHÃES refutou a informação de que teria defendido "GALEGUINHO", contudo, sem macular a imagem dos candidatos da coligação adversária, ante a notoriedade dos fatos apontados.

Outrossim, é de estar ciente a quem se submeta a escrutínio eleitoral que os direitos à privacidade, ao segredo, à intimidade, à honra e à imagem possam estar sujeitos a padecer mais acentuado atingimento, por sinal, conforme o seguinte ensinamento do professor José Jairo Gomes (Direito eleitoral. 18 ed. Barueri: Atlas, 2022, página 672):

"Afirmações e apreciações desairosas, que, na vida privada, poderiam ofender a honra objetiva e subjetiva de pessoas, chegando até mesmo a caracterizar crime, perdem esse matiz quando empregadas no debate político-eleitoral. Assim, não são de estranhar assertivas apimentadas, críticas contundentes, denúncias constrangedoras, cobranças e questionamentos agudos. Tudo isso se insere na dialética democrática."

A despeito das palavras fortes, incisivas, contundentes da fala do locutor da rádio, em nenhum momento, houve a acusação direta e ostensiva contra o candidato majoritário e sim a opinião sobre um fato a ser apurado pelos órgãos competentes.

Nessa senda, tal manifestação não se encontra no limiar entre o proibido e o permitido, ao contrário, circunscreve-se aos limites da liberdade de manifestação e de expressão, com amparo no art. 222, §1º, da Constituição Federal, sem qualquer ofensa ao princípio da igualdade.

Em arremate, verifico que as afirmações propaladas no impugnado programa de rádio mais refletem a polarização política típica do período eleitoral, a natural contenda de afirmações, questionamentos e críticas, esperadas e permitidas e que não podem, em hipótese alguma, ser entendidas como ofensas pessoais.

Ademais, se é franqueada a emissão de opinião favorável e exposição de realizações, razão não há para se vedar a crítica negativa ou a opinião desairosa.

Conclui-se, portanto, a partir da legislação de regência, que a regra é a liberdade de expressão, somente se configurando o ilícito eleitoral quando a crítica ou a matéria jornalística descambar para a propaganda política, passando a, nitidamente, favorecer uma das partes na disputa eleitoral, hipótese que deverá ser avaliada no caso concreto (ADI nº 4451 - MC-Ref./DF - j. 02.09.2010).

Por fim, sobreleva ressaltar que a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral tem imposto cautela aos intérpretes do Direito na aplicação da norma insculpida no art. 242 do Código Eleitoral, privilegiando, em regra, a livre manifestação do pensamento (art. 5º, IV, da CRFB/1988), mormente porque estados mentais, emocionais e passionais são intrínsecos à propaganda, em consonância com o disposto no art. 10, § 1º, da Res.-TSE n. 23.609/2019, *verbis*:

"Art.10 (ç) § 1º A restrição ao emprego de meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais e passionais não pode ser interpretada de forma a inviabilizar a publicidade das candidaturas ou embaraçar a crítica de natureza política, devendo-se proteger, no maior grau possível, a liberdade de pensamento e expressão."

Como visto, ao analisar detidamente os referidos comentários, depreende-se claramente se tratar de conjecturas de natureza crítica, acirrada, veemente, acerca das questões administrativas daquela urbe, sem qualquer ofensa ou mácula ao ex alcaide daquele município.

Outrossim, impende ressaltar que o embate a respeito de atuações político-administrativas são inerentes à liberdade de expressão da imprensa. Os comentários apresentaram-se dentro dos contornos da liberdade de manifestação, respeitando-se a igualdade de condições dos candidatos e resguardando-se os interesses do Estado Democrático de Direito.

Por todo exposto, descaracterizada a ocorrência de propaganda eleitoral negativa e desonrosa, CONHEÇO E NEGÓ PROVIMENTO ao presente Recurso, mantendo-se incólume a sentença combatida.

É como voto.

JUIZ TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO - RELATOR

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600262-29.2024.6.25.0009/SERGIPE.

Relator(a): Juiz(a) TIAGO JOSE BRASILEIRO FRANCO.

RECORRENTE: ITABAIANA É DO POVO[SOLIDARIEDADE / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV) / PL] - ITABAIANA - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE - SE6375-A, HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS - SE5818-A

RECORRIDO: RADIO VOZ DE ITABAIANA LTDA, GEORGE MAGALHAES ANDRADE

Advogado do(a) RECORRIDO: MARIANA MENDONCA SENA DA COSTA - SE5926

Advogado do(a) RECORRIDO: MARIANA MENDONCA SENA DA COSTA - SE5926

Presidência da Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

SESSÃO ORDINÁRIA de 18 de outubro de 2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600262-90.2023.6.25.0000

PROCESSO : 0600262-90.2023.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : BRAULIO JOSE FELIZOLA DOS SANTOS

INTERESSADO : EDMILSON DOS SANTOS

INTERESSADO : PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO NACIONAL)

INTERESSADO : PAULO VALIATI

INTERESSADO : RODRIGO SANTANA VALADARES

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

INTERESSADO : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) -
FUNDIDO COM PATRI GERANDO O PRD

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

INTERESSADO : JOAO FONTES DE FARIA FERNANDES

ADVOGADO : JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE)

ADVOGADO : MATHEUS DE ABREU CHAGAS (781/SE)

INTERESSADO : FABIO SANTANA VALADARES

INTERESSADO : GERLIANO LIMA BRITO

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600262-90.2023.6.25.0000

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO COM PATRI GERANDO O PRD, BRAULIO JOSE FELIZOLA DOS SANTOS, GERLIANO LIMA BRITO, EDMILSON DOS SANTOS, RODRIGO SANTANA VALADARES, FABIO SANTANA VALADARES, JOAO FONTES DE FARIA FERNANDES, PAULO VALIATI, PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO NACIONAL)

DESPACHO

INTIMEM-SE as partes interessadas para o oferecimento de razões finais no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 40, I, da Res.-TSE nº 23.604/2019.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação das partes, INTIME-SE o MPE para a emissão de parecer como fiscal da lei no prazo de 5 (cinco) dias, ex vi do art. 40, II, da Res.-TSE nº 23.604/2019.

Aracaju (SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS

RELATOR

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601124-37.2018.6.25.0000

PROCESSO : 0601124-37.2018.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

EXECUTADO (S) : ELEICAO 2018 JONY MARCOS DE SOUZA ARAUJO DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : MANOEL LUIZ DE ANDRADE (-002184/SE)

EXECUTADO (S) : JONY MARCOS DE SOUZA ARAUJO

ADVOGADO : MANOEL LUIZ DE ANDRADE (-002184/SE)

EXEQUENTE (S) : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0601124-37.2018.6.25.0000

EXEQUENTE(S): ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

EXECUTADO(S): ELEICAO 2018 JONY MARCOS DE SOUZA ARAUJO DEPUTADO FEDERAL, JONY MARCOS DE SOUZA ARAUJO

DECISÃO

CONSIDERANDO a certidão avistada no id.11.818.273, dando conta que "(...) o Sr Jony Marcos de Souza Araújo juntou aos presentes autos o comprovante do pagamento da multa eleitoral imposta na decisão prolatada. (IDs 10520018 e 10520118)",

TENDO EM VISTA, ainda, a confirmação pelo setor financeiro deste Tribunal (id.11.832.171) de que "(...) foi comprovado o pagamento da GRU do ID 10520118 conforme documento encaminhado pelo Tribunal Superior Eleitoral em anexo." e a ciência da Procuradoria da Fazenda Nacional (id.11.849.476),

DECLARO EXTINTA a presente execução, com fulcro no art.924, II, do CPC/2015. e DETERMINO o arquivamento dos presentes autos,

Aracaju (SE), em 18 de outubro de 2024.

JUIZ(A) TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

RELATOR(A)

PAUTA DE JULGAMENTOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600181-10.2024.6.25.0000

PROCESSO : 0600181-10.2024.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : ALECSANDRO DE MELO

INTERESSADO : ANDRE LUIZ MENDONCA DOS SANTOS

INTERESSADO : ESTER MENEZES MARQUES ARAUJO

INTERESSADO : PARTIDO RENOVACAO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

INTERESSADO : PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO NACIONAL)

INTERESSADO : PATRIOTA - PATRI (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO COM PTB
GERANDO O PRD

INTERESSADO : UEZER LICER MOTA MARQUEZ

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 21/11 /2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600181-10.2024.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: PATRIOTA - PATRI (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO COM PTB
GERANDO O PRD, UEZER LICER MOTA MARQUEZ, ANDRE LUIZ MENDONCA DOS SANTOS,
PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO NACIONAL), PARTIDO
RENOVACAO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), ALECSANDRO DE MELO,
ESTER MENEZES MARQUES ARAUJO

DATA DA SESSÃO: 21/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600075-15.2024.6.25.0011

PROCESSO : 0600075-15.2024.6.25.0011 RECURSO ELEITORAL (Japaratuba - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL DE JAPARATUBA/SE

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

RECORRIDO : DECIO GARCEZ VIEIRA NETO

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 14/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600075-15.2024.6.25.0011

ORIGEM: Japaratuba - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL DE JAPARATUBA /SE

Advogado do(a) RECORRENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

RECORRIDO: DECIO GARCEZ VIEIRA NETO

Advogados do(a) RECORRIDO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

DATA DA SESSÃO: 14/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600565-28.2024.6.25.0014

PROCESSO : 0600565-28.2024.6.25.0014 RECURSO ELEITORAL (General Maynard - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : JACKSON ANDRADE SANTOS

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)
ADVOGADO : NELSON SOUZA DE ANDRADE (10760/SE)
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)
RECORRENTE : MARCONES MELO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : DANILO BARRETO DOS SANTOS ROCHA (16147/SE)
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
RECORRIDA : FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) -
GENERAL MAYNARD - SE
ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 21/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600565-28.2024.6.25.0014

ORIGEM: General Maynard - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: MARCONES MELO DE SOUZA SANTOS, JACKSON ANDRADE SANTOS

Advogados do(a) RECORRENTE: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, DANILO BARRETO DOS SANTOS ROCHA - SE16147, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A

Advogados do(a) RECORRENTE: VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, NELSON SOUZA DE ANDRADE - SE10760, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, CLARA TELES FRANCO - SE14728, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A
RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - GENERAL MAYNARD - SE

Advogado do(a) RECORRIDA: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

DATA DA SESSÃO: 21/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600441-03.2024.6.25.0028

PROCESSO : 0600441-03.2024.6.25.0028 RECURSO ELEITORAL (Canindé de São Francisco - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
RECORRENTE : LUCIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : EDSON FELIX DA SILVA (13011/SE)
: AVANÇA CANINDÉ[REPUBLICANOS / PDT / MDB / PSB / PSD / Federação
RECORRIDO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CANINDÉ DE SÃO
FRANCISCO - SE
ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600441-03.2024.6.25.0028

ORIGEM: Canindé de São Francisco - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: LUCIANO FERREIRA DA SILVA

Advogado do(a) RECORRENTE: EDSON FELIX DA SILVA - SE13011

RECORRIDO: AVANÇA CANINDÉ[REPUBLICANOS / PDT / MDB / PSB / PSD / FEDERAÇÃO
BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE

Advogado do(a) RECORRIDO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

DATA DA SESSÃO: 11/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600085-89.2024.6.25.0001

PROCESSO : 0600085-89.2024.6.25.0001 RECURSO ELEITORAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

RECORRENTE : PRA ARACAJU AVANÇAR DE VERDADE [PP/PSD/REPUBLICANOS
/SOLIDARIEDADE/PSB/PDT]

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)
ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)
RECORRIDA : EMILIA CORREA SANTOS
ADVOGADO : ANA RITA FARO ALMEIDA (4619/SE)
ADVOGADO : JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR (1499/SE)
ADVOGADO : JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE)
ADVOGADO : JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA (9223/SE)
ADVOGADO : LAYS DO AMORIM SANTOS (9749/SE)
ADVOGADO : NADHIALYPE SILVA RIBEIRO BISPO (9282/SE)
ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)
RECORRIDA : POR UMA NOVA ARACAJU[AGIR / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA) / PL] - ARACAJU - SE
ADVOGADO : ANA RITA FARO ALMEIDA (4619/SE)
ADVOGADO : JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR (1499/SE)
ADVOGADO : JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE)
ADVOGADO : JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA (9223/SE)
ADVOGADO : LAYS DO AMORIM SANTOS (9749/SE)
ADVOGADO : NADHIALYPE SILVA RIBEIRO BISPO (9282/SE)
ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 06/11 /2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600085-89.2024.6.25.0001

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PRA ARACAJU AVANÇAR DE VERDADE [PP/PSD/REPUBLICANOS /SOLIDARIEDADE/PSB/PDT], LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

Advogados do(a) RECORRENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - SE6174-A, VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405-A, CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758

Advogados do(a) RECORRENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405-A, CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758

RECORRIDA: EMILIA CORREA SANTOS, POR UMA NOVA ARACAJU[AGIR / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / PL] - ARACAJU - SE

Advogados do(a) RECORRIDA: JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR - SE1499, NADHIALYPE SILVA RIBEIRO BISPO - SE9282, LAYS DO AMORIM SANTOS - SE9749, ANA RITA FARO ALMEIDA - SE4619, JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA - SE9223, WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A, JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA - SE1984-A

Advogados do(a) RECORRIDA: JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR - SE1499, NADHIALYPE SILVA RIBEIRO BISPO - SE9282, LAYS DO AMORIM SANTOS - SE9749, ANA RITA FARO ALMEIDA - SE4619, JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA - SE9223, WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A, JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA - SE1984-A

DATA DA SESSÃO: 06/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600143-92.2024.6.25.0001

PROCESSO : 0600143-92.2024.6.25.0001 RECURSO ELEITORAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : CANDISSE MATOS CORREIA CARVALHO SANTOS

ADVOGADO : VINICIUS PEREIRA NORONHA (9252/SE)

ADVOGADO : PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE (25602/PE)

ADVOGADO : RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA (6761/SE)

ADVOGADO : RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (5554/SE)

RECORRENTE : FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - ARACAJU - SE

ADVOGADO : PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE (25602/PE)

ADVOGADO : RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA (6761/SE)

ADVOGADO : RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (5554/SE)

ADVOGADO : VINICIUS PEREIRA NORONHA (9252/SE)

RECORRIDA : PRA ARACAJU AVANÇAR DE VERDADE [PP/PSD/REPUBLICANOS /SOLIDARIEDADE/PSB/PDT] - ARACAJU - SE

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

RECORRIDO : LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)
ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 06/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600143-92.2024.6.25.0001

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - ARACAJU - SE, CANDISSE MATOS CORREIA CARVALHO SANTOS

Advogados do(a) RECORRENTE: RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO - SE5554-A, RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA - SE6761-A, VINICIUS PEREIRA NORONHA - SE9252-A, PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE - PE25602

Advogados do(a) RECORRENTE: RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO - SE5554-A, RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA - SE6761-A, VINICIUS PEREIRA NORONHA - SE9252-A, PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE - PE25602

RECORRIDA: PRA ARACAJU AVANÇAR DE VERDADE [PP/PSD/REPUBLICANOS /SOLIDARIEDADE/PSB/PDT] - ARACAJU - SE

RECORRIDO: LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

Advogados do(a) RECORRIDA: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - SE6174-A, VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405-A, CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758

Advogados do(a) RECORRIDO: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - SE6174-A, VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405-A, CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758

DATA DA SESSÃO: 06/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600446-70.2024.6.25.0013

PROCESSO : 0600446-70.2024.6.25.0013 RECURSO ELEITORAL (Areia Branca - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

: A MUDANÇA QUE AREIA BRANCA ESPERA! [PL / FEDERAÇÃO PSDB

RECORRENTE CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - AREIA BRANCA - SE

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)
ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)
RECORRIDA : GADU SOLUTION LTDA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR (16858/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 06/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600446-70.2024.6.25.0013

ORIGEM: Areia Branca - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: A MUDANÇA QUE AREIA BRANCA ESPERA! [PL / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - AREIA BRANCA - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

RECORRIDA: GADU SOLUTION LTDA

Advogado do(a) RECORRIDA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR - SE16858

DATA DA SESSÃO: 06/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600169-15.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600169-15.2024.6.25.0026 RECURSO ELEITORAL (Ribeirópolis - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

RECORRIDO : GEORGEO ANTONIO CESPEDES PASSOS

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 05/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600169-15.2024.6.25.0026

ORIGEM: Ribeirópolis - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRENTE: LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758

RECORRIDO: GEORGEO ANTONIO CESPEDES PASSOS

Advogados do(a) RECORRIDO: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A, JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A

DATA DA SESSÃO: 05/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600443-30.2024.6.25.0009

PROCESSO : 0600443-30.2024.6.25.0009 RECURSO ELEITORAL (Itabaiana - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : EDSON VIEIRA PASSOS

ADVOGADO : ALEXANDRO NASCIMENTO ARGOLO (4104/SE)

ADVOGADO : ALINE ALVES DE FARIAS ARGOLO (9551/SE)

ADVOGADO : ERLAN DANTAS DE JESUS (8255/SE)

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA SENA DA COSTA (5926/SE)

RECORRENTE : PERLISSON ANDRADE LIMA CUNHA

ADVOGADO : ALEXANDRO NASCIMENTO ARGOLO (4104/SE)

ADVOGADO : ALINE ALVES DE FARIAS ARGOLO (9551/SE)

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA SENA DA COSTA (5926/SE)

RECORRENTE : PREFEITO DE VERDADE [UNIÃO/MDB/PP/PSB/PODE/PSD] - ITABAIANA - SE

ADVOGADO : ALEXANDRO NASCIMENTO ARGOLO (4104/SE)

ADVOGADO : ALINE ALVES DE FARIAS ARGOLO (9551/SE)

ADVOGADO : ERLAN DANTAS DE JESUS (8255/SE)

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA SENA DA COSTA (5926/SE)

RECORRIDA : ITABAIANA É DO POVO[SOLIDARIEDADE / Federação PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / PL] - ITABAIANA - SE

ADVOGADO : HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS (5818/SE)

ADVOGADO : ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE (6375/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 22/11/2024, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600443-30.2024.6.25.0009

ORIGEM: Itabaiana - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PREFEITO DE VERDADE [UNIÃO/MDB/PP/PSB/PODE/PSD] - ITABAIANA - SE, PERLISSON ANDRADE LIMA CUNHA, EDSON VIEIRA PASSOS

Advogados do(a) RECORRENTE: MARIANA MENDONÇA SENA DA COSTA - SE5926, ERLAN DANTAS DE JESUS - SE8255-A, ALINE ALVES DE FARIAS ARGOLO - SE9551-A, ALEXANDRO NASCIMENTO ARGOLO - SE4104

Advogados do(a) RECORRENTE: MARIANA MENDONÇA SENA DA COSTA - SE5926, ALINE ALVES DE FARIAS ARGOLO - SE9551-A, ALEXANDRO NASCIMENTO ARGOLO - SE4104

Advogados do(a) RECORRENTE: MARIANA MENDONÇA SENA DA COSTA - SE5926, ERLAN DANTAS DE JESUS - SE8255-A, ALINE ALVES DE FARIAS ARGOLO - SE9551-A, ALEXANDRO NASCIMENTO ARGOLO - SE4104

RECORRIDA: ITABAIANA É DO POVO[SOLIDARIEDADE / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(P/PC DO B/PV) / PL] - ITABAIANA - SE

Advogados do(a) RECORRIDA: ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE - SE6375-A, HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS - SE5818-A

DATA DA SESSÃO: 22/11/2024, às 09:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600278-83.2024.6.25.0008

PROCESSO : 0600278-83.2024.6.25.0008 RECURSO ELEITORAL (Nossa Senhora de Lourdes - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : FABIO SILVA ANDRADE

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

RECORRENTE : NOSSA SENHORA DE LOURDES CADA VEZ MAIS FORTE [PSB/PSD] - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

RECORRIDA : CORAGEM PARA MUDAR [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(P/PC DO B/PV)/SOLIDARIEDADE] - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)

ADVOGADO : ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES (15410/SE)

ADVOGADO : HAYALLA STEPHANIE LISBOA MARQUES SANTA ROSA (12394/SE)

ADVOGADO : JESSICA DRIELLY FRAGA DE LIMA (13718/SE)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

ADVOGADO : PATRICIA ALVES DA COSTA (16982/SE)

ADVOGADO : THIAGO ALVES SILVA CARVALHO (6330/SE)
ADVOGADO : PRISCILLA DO ROSARIO RESENDE LIMA TELES (4910/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 21/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600278-83.2024.6.25.0008

ORIGEM: Nossa Senhora de Lourdes - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: FABIO SILVA ANDRADE, NOSSA SENHORA DE LOURDES CADA VEZ MAIS FORTE [PSB/PSD] - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE

Advogado do(a) RECORRENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Advogado do(a) RECORRENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

RECORRIDA: CORAGEM PARA MUDAR [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)/SOLIDARIEDADE] - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE

Advogados do(a) RECORRIDA: THIAGO ALVES SILVA CARVALHO - SE6330, PRISCILLA DO ROSARIO RESENDE LIMA TELES - SE4910, PATRICIA ALVES DA COSTA - SE16982, LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A, JESSICA DRIELLY FRAGA DE LIMA - SE13718, HAYALLA STEPHANIE LISBOA MARQUES SANTA ROSA - SE12394, ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES - SE15410, ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO - SE843

DATA DA SESSÃO: 21/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600585-46.2024.6.25.0005

PROCESSO : 0600585-46.2024.6.25.0005 RECURSO ELEITORAL (Muribeca - SE)

RELATOR : JUÍZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : MURIBECA CONTINUARÁ AVANÇANDO [PSD/PSB] - MURIBECA - SE

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

RECORRIDO : ESTACIO ANTEOGENES MORAES DE MATOS

ADVOGADO : FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA (16267/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 14/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600585-46.2024.6.25.0005

ORIGEM: Muribeca - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: MURIBECA CONTINUARÁ AVANÇANDO [PSD/PSB] - MURIBECA - SE

Advogado do(a) RECORRENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

RECORRIDO: ESTACIO ANTEOGENES MORAES DE MATOS

Advogado do(a) RECORRIDO: FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA - SE16267

DATA DA SESSÃO: 14/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600267-97.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600267-97.2024.6.25.0026 RECURSO ELEITORAL (Ribeirópolis - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : COLIGAÇÃO RIBEIRÓPOLIS AVANÇA COM CORAGEM[Federação PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / UNIÃO] - RIBEIRÓPOLIS - SE

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

RECORRENTE : GEORGEO ANTONIO CESPEDES PASSOS

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

RECORRIDO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 14/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600267-97.2024.6.25.0026

ORIGEM: Ribeirópolis - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: GEORGEO ANTONIO CESPEDES PASSOS, COLIGAÇÃO RIBEIRÓPOLIS AVANÇA COM CORAGEM[FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / UNIÃO] - RIBEIRÓPOLIS - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) RECORRENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRIDO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

DATA DA SESSÃO: 14/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600357-53.2024.6.25.0011

PROCESSO : 0600357-53.2024.6.25.0011 RECURSO ELEITORAL (Japaratuba - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : HELIO SOBRAL LEITE

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

RECORRENTE : DECIO GARCEZ VIEIRA NETO

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

RECORRENTE : JAPARATUBA CONTINUA AVANÇANDO[PODE / UNIÃO / PSB / PSD] - JAPARATUBA - SE

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

RECORRIDO : Japaratuba do jeito que o povo quer[Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / PP / SOLIDARIEDADE] - JAPARATUBA - SE

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 06/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600357-53.2024.6.25.0011

ORIGEM: Japaratuba - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: JAPARATUBA CONTINUA AVANÇANDO[PODE / UNIÃO / PSB / PSD] - JAPARATUBA - SE, DECIO GARCEZ VIEIRA NETO, HELIO SOBRAL LEITE

Advogados do(a) RECORRENTE: GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, CLARA TELES FRANCO - SE14728, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

Advogados do(a) RECORRENTE: GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, CLARA TELES FRANCO - SE14728, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

Advogados do(a) RECORRENTE: RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

RECORRIDO: JAPARATUBA DO JEITO QUE O POVO QUER[FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV) / PP / SOLIDARIEDADE] - JAPARATUBA - SE

Advogado do(a) RECORRIDO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

DATA DA SESSÃO: 06/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600061-10.2024.6.25.0018

PROCESSO : 0600061-10.2024.6.25.0018 RECURSO ELEITORAL (Porto da Folha - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : EVERTON LIMA GOIS

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

RECORRENTE : FRANKSAINÉ DE SOUZA FREITAS

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
RECORRIDO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO
ADVOGADO : ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA (9358/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 06/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600061-10.2024.6.25.0018

ORIGEM: Porto da Folha - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: EVERTON LIMA GOIS, FRANKSAINÉ DE SOUZA FREITAS

Advogados do(a) RECORRENTE: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

Advogados do(a) RECORRENTE: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Advogado do(a) RECORRIDO: ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA - SE9358-A

DATA DA SESSÃO: 06/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600391-68.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600391-68.2024.6.25.0030 RECURSO ELEITORAL (Itabaianinha - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : UNIÃO POR ITABAIANINHA[UNIÃO / PSB / PL / PODE] - ITABAIANINHA - SE

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

RECORRIDA : GADU SOLUTION LTDA

ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR (16858/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600391-68.2024.6.25.0030

ORIGEM: Itabaianinha - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: UNIÃO POR ITABAIANINHA[UNIÃO / PSB / PL / PODE] - ITABAIANINHA - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

RECORRIDA: GADU SOLUTION LTDA

Advogado do(a) RECORRIDA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR - SE16858

DATA DA SESSÃO: 11/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600274-83.2024.6.25.0028

PROCESSO : 0600274-83.2024.6.25.0028 RECURSO ELEITORAL (Canindé de São Francisco - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : LUCAS BATISTA PESSOA

ADVOGADO : EDSON FELIX DA SILVA (13011/SE)

: AVANÇA CANINDÉ[REPUBLICANOS / PDT / MDB / PSB / PSD / Federação

RECORRIDO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE

ADVOGADO : PERICLES CARVALHO OLIVEIRA (13774/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/11 /2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL Nº 0600274-83.2024.6.25.0028

ORIGEM: Canindé de São Francisco - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: LUCAS BATISTA PESSOA

Advogado do(a) RECORRENTE: EDSON FELIX DA SILVA - SE13011

RECORRIDO: AVANÇA CANINDÉ[REPUBLICANOS / PDT / MDB / PSB / PSD / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE

Advogado do(a) RECORRIDO: PERICLES CARVALHO OLIVEIRA - SE13774-A

DATA DA SESSÃO: 11/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600358-38.2024.6.25.0011

PROCESSO : 0600358-38.2024.6.25.0011 RECURSO ELEITORAL (Japaratuba - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

: JAPARATUBA DO JEITO QUE O POVO QUER[FEDERAÇÃO BRASIL DA

RECORRENTE ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV) / PP / SOLIDARIEDADE] -
JAPARATUBA - SE

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

RECORRIDA : JAPARATUBA CONTINUA AVANÇANDO[PODE / UNIÃO / PSB / PSD] -
JAPARATUBA - SE

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

RECORRIDO : DECIO GARCEZ VIEIRA NETO

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

RECORRIDO : HELIO SOBRAL LEITE

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/11 /2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600358-38.2024.6.25.0011

ORIGEM: Japaratuba - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: JAPARATUBA DO JEITO QUE O POVO QUER[FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV) / PP / SOLIDARIEDADE] - JAPARATUBA - SE

Advogado do(a) RECORRENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

RECORRIDA: JAPARATUBA CONTINUA AVANÇANDO[PODE / UNIÃO / PSB / PSD] - JAPARATUBA - SE

RECORRIDO: DECIO GARCEZ VIEIRA NETO, HELIO SOBRAL LEITE

Advogados do(a) RECORRIDA: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, CLARA TELES FRANCO - SE14728, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

Advogados do(a) RECORRIDO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

Advogados do(a) RECORRIDO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

DATA DA SESSÃO: 11/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600047-14.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600047-14.2024.6.25.0022 RECURSO ELEITORAL (Poço Verde - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

RECORRENTE : JUCELINO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

RECORRIDO : UNIAO BRASIL - POCO VERDE - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600047-14.2024.6.25.0022

ORIGEM: Poço Verde - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA, JUCELINO OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado do(a) RECORRENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) RECORRENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A
RECORRIDO: UNIAO BRASIL - POCO VERDE - SE - MUNICIPAL
Advogados do(a) RECORRIDO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405-A
DATA DA SESSÃO: 11/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600362-51.2024.6.25.0019

PROCESSO : 0600362-51.2024.6.25.0019 RECURSO ELEITORAL (São Francisco - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : AGORA É A VEZ DO POVO[PSD / REPUBLICANOS] - SÃO FRANCISCO - SE

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

RECORRIDA : UNIDOS PARA AVANÇAR [UNIÃO / MDB] - SÃO FRANCISCO - SE

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

RECORRIDO : EDUARDO BARBOSA GUIMARAES

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL Nº 0600362-51.2024.6.25.0019

ORIGEM: São Francisco - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: AGORA É A VEZ DO POVO[PSD / REPUBLICANOS] - SÃO FRANCISCO - SE

Advogado do(a) RECORRENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

RECORRIDO: EDUARDO BARBOSA GUIMARAES

RECORRIDA: UNIDOS PARA AVANÇAR [UNIÃO / MDB] - SÃO FRANCISCO - SE

Advogados do(a) RECORRIDO: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) RECORRIDA: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

DATA DA SESSÃO: 11/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600275-68.2024.6.25.0028

PROCESSO : 0600275-68.2024.6.25.0028 RECURSO ELEITORAL (Canindé de São Francisco - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : ISAK SANDES SANTOS

ADVOGADO : BEATRIZ MENEZES DE CARVALHO (15518/SE)

ADVOGADO : FELIPE DE ALBUQUERQUE SARMENTO BARBOSA (7407/AL)

: AVANÇA CANINDÉ[REPUBLICANOS / PDT / MDB / PSB / PSD / Federação

RECORRIDO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE

ADVOGADO : PERICLES CARVALHO OLIVEIRA (13774/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 14/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL Nº 0600275-68.2024.6.25.0028

ORIGEM: Canindé de São Francisco - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: ISAK SANDES SANTOS

Advogados do(a) RECORRENTE: FELIPE DE ALBUQUERQUE SARMENTO BARBOSA - AL7407, BEATRIZ MENEZES DE CARVALHO - SE15518

RECORRIDO: AVANÇA CANINDÉ[REPUBLICANOS / PDT / MDB / PSB / PSD / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE

Advogado do(a) RECORRIDO: PERICLES CARVALHO OLIVEIRA - SE13774-A

DATA DA SESSÃO: 14/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600437-75.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600437-75.2024.6.25.0024 RECURSO ELEITORAL (Campo do Brito - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : ALEXSANDRO MENEZES DA ROCHA

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

RECORRENTE : JOSE CARLOS DA ROCHA FILHO

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

RECORRENTE : UNIDOS POR CAMPO DO BRITO [Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)/MDB] - CAMPO DO BRITO - SE

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

RECORRIDO : CAMPO DO BRITO QUER O NOVO COM A FORÇA DO POVO [PL/Federação
PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - CAMPO DO BRITO - SE
ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 21/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600437-75.2024.6.25.0024

ORIGEM: Campo do Brito - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: UNIDOS POR CAMPO DO BRITO [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE
BRASIL(PT/PC DO B/PV)/MDB] - CAMPO DO BRITO - SE, ALEXSANDRO MENEZES DA
ROCHA, JOSE CARLOS DA ROCHA FILHO

Advogado do(a) RECORRENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

Advogado do(a) RECORRENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

Advogado do(a) RECORRENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

RECORRIDO: CAMPO DO BRITO QUER O NOVO COM A FORÇA DO POVO [PL/FEDERAÇÃO
PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - CAMPO DO BRITO - SE

Advogado do(a) RECORRIDO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

DATA DA SESSÃO: 21/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600375-74.2024.6.25.0011

PROCESSO : 0600375-74.2024.6.25.0011 RECURSO ELEITORAL (Japaratuba - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : DECIO GARCEZ VIEIRA NETO

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

: JAPARATUBA CONTINUA AVANÇANDO[PODE / UNIÃO / PSB / PSD] -

RECORRENTE JAPARATUBA - SE

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

RECORRENTE : HELIO SOBRAL LEITE

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

RECORRIDO : Japarutuba do jeito que o povo quer[Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / PP / SOLIDARIEDADE] - JAPARATUBA - SE

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 21/11 /2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 18 de outubro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600375-74.2024.6.25.0011

ORIGEM: Japarutuba - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: JAPARATUBA CONTINUA AVANÇANDO[PODE / UNIÃO / PSB / PSD] - JAPARATUBA - SE, DECIO GARCEZ VIEIRA NETO, HELIO SOBRAL LEITE

Advogados do(a) RECORRENTE: VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, CLARA TELES FRANCO - SE14728, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A

Advogados do(a) RECORRENTE: VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, CLARA TELES

FRANCO - SE14728, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A
Advogados do(a) RECORRENTE: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A
RECORRIDO: JAPARATUBA DO JEITO QUE O POVO QUER[FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV) / PP / SOLIDARIEDADE] - JAPARATUBA - SE
Advogado do(a) RECORRIDO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A
DATA DA SESSÃO: 21/11/2024, às 14:00

04ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600653-96.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600653-96.2024.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PEDRINHAS - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 LUCIANA ROCHA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : DEBORA MAYLLE ALVES FRANCA (11422/SE)

ADVOGADO : GUSTAVO VASCONCELOS DO ESPIRITO SANTO (14330/SE)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

REQUERENTE : LUCIANA ROCHA DA SILVA

ADVOGADO : DEBORA MAYLLE ALVES FRANCA (11422/SE)

ADVOGADO : GUSTAVO VASCONCELOS DO ESPIRITO SANTO (14330/SE)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600653-96.2024.6.25.0004 - PEDRINHAS /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 LUCIANA ROCHA DA SILVA VEREADOR, LUCIANA ROCHA DA SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552, GUSTAVO VASCONCELOS DO ESPIRITO SANTO - SE14330, DEBORA MAYLLE ALVES FRANCA - SE11422

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552, GUSTAVO VASCONCELOS DO ESPIRITO SANTO - SE14330, DEBORA MAYLLE ALVES FRANCA - SE11422

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 04ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) LUCIANA ROCHA DA SILVA apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600653-96.2024.6.25.0004. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boquim, aos 21 de outubro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600483-27.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600483-27.2024.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOQUIM - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 FRANCISCO CARLOS DE JESUS BRITO VEREADOR

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

REQUERENTE : FRANCISCO CARLOS DE JESUS BRITO

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600483-27.2024.6.25.0004 - BOQUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 FRANCISCO CARLOS DE JESUS BRITO VEREADOR, FRANCISCO CARLOS DE JESUS BRITO

Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 04ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) FRANCISCO CARLOS DE JESUS BRITO apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600483-27.2024.6.25.0004. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boquim, aos 21 de outubro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600445-15.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600445-15.2024.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PEDRINHAS - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOEDNA FREIRE MOURA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

REQUERENTE : JOEDNA FREIRE MOURA

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600445-15.2024.6.25.0004 - PEDRINHAS
/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOEDNA FREIRE MOURA VEREADOR, JOEDNA FREIRE
MOURA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 04ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) JOEDNA FREIRE MOURA, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600445-15.2024.6.25.0004. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boquim, aos 21 de outubro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600506-70.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600506-70.2024.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOQUIM
- SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GENIVAL DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES (15410/SE)
REQUERENTE : GENIVAL DOS SANTOS
ADVOGADO : ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES (15410/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600506-70.2024.6.25.0004 - BOQUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GENIVAL DOS SANTOS VEREADOR, GENIVAL DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES - SE15410

Advogado do(a) REQUERENTE: ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES - SE15410

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 04ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) GENIVAL DOS SANTOS, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600506-70.2024.6.25.0004. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boquim, aos 21 de outubro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600486-79.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600486-79.2024.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOQUIM - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 LUCIO MATEUS ARAUJO GONCALVES VEREADOR

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

REQUERENTE : LUCIO MATEUS ARAUJO GONCALVES

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600486-79.2024.6.25.0004 - BOQUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 LUCIO MATEUS ARAUJO GONCALVES VEREADOR, LUCIO MATEUS ARAUJO GONCALVES

Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A
Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 04ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) LUCIO MATEUS ARAUJO GONCALVES apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600486-79.2024.6.25.0004. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boquim, aos 21 de outubro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600590-71.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600590-71.2024.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PEDRINHAS - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : PROGRESSISTAS DO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : ELIANE DOS REIS SANTOS

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : MARIA ALYCIA NASCIMENTO ALVES

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600590-71.2024.6.25.0004 - PEDRINHAS /SERGIPE

REQUERENTE: PROGRESSISTAS DO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE, MARIA ALYCIA NASCIMENTO ALVES, ELIANE DOS REIS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 04ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: PROGRESSISTAS DO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE, apresentou prestação de contas de campanha

relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600590-71.2024.6.25.0004. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boquim, aos 21 de outubro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600495-41.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600495-41.2024.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOQUIM - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE RAIMUNDO SAO PEDRO FERNANDES VEREADOR

ADVOGADO : ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES (15410/SE)

REQUERENTE : JOSE RAIMUNDO SAO PEDRO FERNANDES

ADVOGADO : ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES (15410/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600495-41.2024.6.25.0004 - BOQUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE RAIMUNDO SAO PEDRO FERNANDES VEREADOR, JOSE RAIMUNDO SAO PEDRO FERNANDES

Advogado do(a) REQUERENTE: ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES - SE15410

Advogado do(a) REQUERENTE: ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES - SE15410

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 04ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) R, JOSE RAIMUNDO SAO PEDRO FERNANDES, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600495-41.2024.6.25.0004. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boquim, aos 21 de outubro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600623-61.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600623-61.2024.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PEDRINHAS - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOAO APOLINARIO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

REQUERENTE : JOAO APOLINARIO DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600623-61.2024.6.25.0004 - PEDRINHAS /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOAO APOLINARIO DOS SANTOS VEREADOR, JOAO APOLINARIO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 04ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) JOAO APOLINARIO DOS SANTOS apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600623-61.2024.6.25.0004. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boquim, aos 21 de outubro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

05ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600485-91.2024.6.25.0005

PROCESSO : 0600485-91.2024.6.25.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIRIRI - SE)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARCIA MENEZES MASCARENHAS SANTOS VEREADOR
ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)
REQUERENTE : MARCIA MENEZES MASCARENHAS SANTOS
ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL**005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600485-91.2024.6.25.0005 - SIRIRI /SERGIPE**REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARCIA MENEZES MASCARENHAS SANTOS VEREADOR, MARCIA MENEZES MASCARENHAS SANTOS****Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A****Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A**

EDITAL - Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato(a)**Prazo: 3 dias**

A Excelentíssima Senhora, Dra. Viviane Kaliny de Souza Cavalcante, Juíza Titular da 5ª Zona Eleitoral de Capela, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, da Resolução TSE n. 23.607/2019, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o(a) candidato(a), abaixo especificado(a), apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às eleições 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta pública ao Pje nº 0600485-91.2024.6.25.0005, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato, Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, a apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida à Juíza Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATOS: MÁRCIA MENEZES MASCARENHAS SANTOS**CARGOS: VEREADOR****PARTIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB****MUNICÍPIO: SIRIRI/SE.****Advogado(a)(s): Wesley Araújo Cardoso - OAB/SE 5.509.**

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Capela, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Najara Evangelista, Chefe de Cartório, autorizado pelo Art. 4ª, VIII, da Portaria 477/2020-05ªZE, preparei e conferi o presente Edital.

NAJARA EVANGELISTA**Chefe de Cartório - 5ª ZE****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600472-92.2024.6.25.0005****PROCESSO : 0600472-92.2024.6.25.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIRIRI - SE)****RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE****Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS**

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : EDEZIO JOSE DE MOURA
ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)
REQUERENTE : ELEICAO 2024 EDEZIO JOSE DE MOURA VEREADOR
ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600472-92.2024.6.25.0005 - SIRIRI /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 EDEZIO JOSE DE MOURA VEREADOR, EDEZIO JOSE DE MOURA

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL - Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato(a)

Prazo: 3 dias

A Excelentíssima Senhora, Dra. Viviane Kaliny de Souza Cavalcante, Juíza Titular da 5ª Zona Eleitoral de Capela, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, da Resolução TSE n. 23.607/2019, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o(a) candidato(a), abaixo especificado(a), apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às eleições 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta pública ao Pje nº 0600472-92.2024.6.25.0005, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato, Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, a apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida à Juíza Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATOS: EDEZIO JOSE DE MOURA

CARGOS: VEREADOR

PARTIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

MUNICÍPIO: SIRIRI/SE.

Advogado(a)s: Wesley Araújo Cardoso - OAB/SE 5.509.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Capela, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Najara Evangelista, Chefe de Cartório, autorizado pelo Art. 4ª, VIII, da Portaria 477/2020-05ªZE, preparei e conferi o presente Edital.

NAJARA EVANGELISTA

Chefe de Cartório - 5ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600465-03.2024.6.25.0005

PROCESSO : 0600465-03.2024.6.25.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIRIRI - SE)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ANA LUCIA DOS SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)
REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANA LUCIA DOS SANTOS DE CARVALHO VEREADOR
ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600465-03.2024.6.25.0005 - SIRIRI /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ANA LUCIA DOS SANTOS DE CARVALHO VEREADOR, ANA LUCIA DOS SANTOS DE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

EDITAL - Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato(a)

Prazo: 3 dias

A Excelentíssima Senhora, Dra. Viviane Kaliny de Souza Cavalcante, Juíza Titular da 5ª Zona Eleitoral de Capela, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, da Resolução TSE n. 23.607/2019, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o(a) candidato(a), abaixo especificado(a), apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às eleições 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta pública ao Pje nº 0600465-03.2024.6.25.0005, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato, Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, a apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida à Juíza Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATOS: ANA LÚCIA DOS SANTOS DE CARVALHO

CARGOS: VEREADOR

PARTIDO: PODEMOS - PODE

MUNICÍPIO: SIRIRI/SE.

Advogado(a)(s): Wesley Araújo Cardoso - OAB/SE 5.509.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Capela, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Najara Evangelista, Chefe de Cartório, autorizado pelo Art. 4ª, VIII, da Portaria 477/2020-05ªZE, preparei e conferi o presente Edital.

NAJARA EVANGELISTA

Chefe de Cartório - 5ª ZE

06ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600452-98.2024.6.25.0006

PROCESSO : 0600452-98.2024.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE
Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANDRE GRACA SANTOS PREFEITO
REQUERENTE : ANDRE GRACA SANTOS
ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)
REQUERENTE : CRISTOVAO FREIRE DOS SANTOS
ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)
REQUERENTE : ELEICAO 2024 CRISTOVAO FREIRE DOS SANTOS VICE-PREFEITO

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600452-98.2024.6.25.0006 - ESTÂNCIA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ANDRE GRACA SANTOS PREFEITO, ANDRE GRACA SANTOS, ELEICAO 2024 CRISTOVAO FREIRE DOS SANTOS VICE-PREFEITO, CRISTOVAO FREIRE DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ANDRE GRACA SANTOS e CRISTOVAO FREIRE DOS SANTOS apresentaram prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600452-98.2024.6.25.0006. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, ao Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à juíza eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Estância, aos 21 de outubro de 2024.

ALBÉRICO BARRETO FONSECA

Chefe de Cartório

11ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600369-67.2024.6.25.0011

PROCESSO : 0600369-67.2024.6.25.0011 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTO AMARO DAS BROTAS - SE)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2020 IRANY LIMA MOURA SANTOS VEREADOR
ADVOGADO : GILSON BEZERRA DO NASCIMENTO (7079/SE)
REQUERENTE : IRANY LIMA MOURA SANTOS
ADVOGADO : GILSON BEZERRA DO NASCIMENTO (7079/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0600369-67.2024.6.25.0011 - SANTO AMARO DAS BROTAS/SERGIPE
REQUERENTE: ELEICAO 2020 IRANY LIMA MOURA SANTOS VEREADOR, IRANY LIMA MOURA SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: GILSON BEZERRA DO NASCIMENTO - SE7079-A

Advogado do(a) REQUERENTE: GILSON BEZERRA DO NASCIMENTO - SE7079-A

ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO RELATÓRIO DE EXAMES PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEIÇÕES 2020.

De Ordem do MM. Juiz Eleitoral desta 11ª ZE, INTIMO o(a) prestador(a) de contas do processo em tela para que apresente os extratos bancários abrangentes de todo o período de campanha, qual seja, meses de setembro, outubro e novembro de 2020, ou declaração de ausência de movimentação financeira emitida pelo banco, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de preclusão, nos termos do §2º do art. 69 da Resolução TSE 23.607/2019.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: conforme prevê a Res.-TSE nº 23.630/2020, as peças serão inseridas nos autos em epígrafe, mediante o sistema informatizado [Processo Judicial Eletrônico - PJe](https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam), disponível no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>, ficando o atendimento presencial reservado a situações excepcionais.

OBSERVAÇÃO: o prazo assinalado não se interrompe aos sábados e domingos.

Dado e passado nesta cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, aos 19 dias do mês de outubro de 2024. Eu, DANIELA VITÓRIA ARAGÃO SANTOS, Chefe de Cartório, preparei, digitei e subscrevi o presente mandado.

17ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600114-91.2024.6.25.0017

PROCESSO : 0600114-91.2024.6.25.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : EGNALDO BRAZ CORREIA

ADVOGADO : JOAO BOSCO FREITAS LIMA (2927/SE)
REQUERENTE : ELEICAO 2024 EGNALDO BRAZ CORREIA VEREADOR
ADVOGADO : JOAO BOSCO FREITAS LIMA (2927/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

017ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA SE

Fórum Juiz Aloísio Vilas Boas- Av. Manoel Elígio da Mota, s/n - B. Nova Esperança -Nossa Sra. da Glória/SE. CEP 49680-000 - Tel/Fax: (0**79) 3411-1500

E-mail: ze17@tre-se.jus.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600114-91.2024.6.25.0017

REQUERENTE: ELEICAO 2024 EGNALDO BRAZ CORREIA VEREADOR, EGNALDO BRAZ CORREIA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO BOSCO FREITAS LIMA - SE2927

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO BOSCO FREITAS LIMA - SE2927

EDITAL

PRAZO: 3 DIAS

De ordem do Excelentíssimo Senhor ROBERTO ALCÂNTARA OLIVEIRA DE ARAÚJO, Juiz desta 17ª Zona Eleitoral do Estado de Sergipe, e em cumprimento ao disposto no art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 17ª Zona Eleitoral, na forma da lei, FAZ SABER que foram apresentadas as CONTAS FINAIS da campanha eleitoral de 2024 dos candidatos abaixo nominados, eleitos e suplentes para o município de Nossa Senhora da Glória (SE), as quais estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/, ficando cientes que qualquer partido político, federação, coligação, candidata ou candidato, Ministério Público ou qualquer outra interessada ou outro interessado, poderá impugná-las no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO	PRESTADOR DE CONTAS	PARTIDO POLÍTICO
0600114-91.2024.6.25.0017	EGNALDO BRAZ CORREIA	MDB

Nossa Senhora da Glória/SE, 18 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)

AUREA MARIA SOARES AMORIM

Cartório da 17ª Zona Eleitoral

Autorizado pela Portaria n.º 677/2024 deste Juízo Eleitoral

21ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600518-33.2024.6.25.0021

PROCESSO : 0600518-33.2024.6.25.0021 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (SÃO CRISTÓVÃO - SE)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO : JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600518-33.2024.6.25.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

SENTENÇA

Cuidam os presentes autos de Apuração da Eleição e Totalização de Votos dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador das Eleições Municipais de 2024 do Município de SÃO CRISTÓVÃO-SE, conforme dispõem a Resolução TSE nº 23.736/2024 e o Provimento 12/2024 - CRE/SE.

Constam nos autos:

- 1) Edital nº 952/2024 de Composição da Junta da 21ª Zona Eleitoral de Sergipe (ID nº 122688348);
- 2) Edital n.º 1036/2024 e Ata referentes à cerimônia pública para os procedimentos de geração de mídias do 1º turno das Eleições Municipais 2024 (ID's nº 122688360 e 122688361);
- 3) Edital n.º 1037/2024 e Ata referentes à cerimônia pública para os procedimentos de preparação das urnas eletrônicas do 1º turno das Eleições Municipais 2024 (ID nº 122688413 e 122688412);
- 4) Ata da Junta Eleitoral, assinada e rubricada pelo Presidente e membros da Junta Eleitoral - Eleições 2024 - São Cristóvão/SE (ID nº 122688444);
- 7) Ata Geral da Eleição 2024 - São Cristóvão (ID nº 122688445);

Certificou o Cartório Eleitoral (ID nº 122709290) que transcorreram *in albis* os prazos previstos no art. 211, caput e §2º, da Resolução TSE nº 23.736/2024, para interposição de reclamações ou impugnações em face da Ata Geral da Eleição.

Ante o exposto, uma vez cumprida a legislação eleitoral, em especial, a Resolução TSE nº 23.736 /2024, HOMOLOGO o resultado contido na Ata Geral das Eleições Municipais 2024 de SÃO CRISTÓVÃO/SE (ID n.º 122688445) e PROCLAMO ELEITOS os candidatos abaixo nominados:

PREFEITO ELEITO:

- JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR;

VICE-PREFEITA ELEITA:

- MARIA GEDALVA SOBRAL ROSA;

VEREADORES ELEITOS:

- REGINALDO NASCIMENTO SANTOS;
- ÍTALO MACÁRIO DE SANTANA ROCHA;
- GLISSAN SILVEIRA ARAGÃO;
- JOSE RAFAEL FERREIRA DA SILVA;
- LEANDRO SANTOS;
- MARCUS LÁZARO DA COSTA SANTOS;
- ROBSON SANTOS CORRÊA;
- THIAGO FREITAS CORREA;
- FELIPE RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS;
- LUCIANO DE JESUS MENEZES;
- FÁBIO SANTANA SANTOS;
- VITOR CEZAR DE AZEVEDO CARVALHO;
- MARCOS ANTÔNIO SILVA LIMA;
- ISRAEL SANTOS COSTA FILHO;

- ROBSON SANTOS DO NASCIMENTO;
- LYZANDRO SANTOS EUSTAQUIO
- RAULLER SILVA DE JESUS

Fixo a data da cerimônia de diplomação dos eleitos para 18 de dezembro de 2024, às 11h, no auditório do FÓRUM DESEMBARGADOR GILSON GÓIS SOARES, na Rodovia João Bebe Água, s./n.º, B. Romualdo Prado, São Cristóvão/SE.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

São Cristóvão/SE, data da assinatura eletrônica.

PAULO MARCELO SILVA LEDO

Juiz da 21ª Zona Eleitoral de Sergipe

22ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600437-81.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600437-81.2024.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (POÇO VERDE - SE)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JUCELIA COSTA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)

ADVOGADO : ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)

REQUERENTE : JUCELIA COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)

ADVOGADO : ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600437-81.2024.6.25.0022 - POÇO VERDE /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JUCELIA COSTA DOS SANTOS VEREADOR, JUCELIA COSTA DOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A, ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A

Advogados do(a) REQUERENTE: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A, ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A

EDITAL

Autorizado pela Portaria 489/2020, deste juízo, o Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o(a) candidato (a) a seguir relacionado(a) apresentou prestação de contas de campanha relativas às Eleições de 2024, no Município de POÇO VERDE, tendo o respectivo processo sido autuado nesta Zona na classe Prestação de Contas Eleitorais, o qual poderá ser acessado mediante consulta ao PJE e na

página de internet do Tribunal Superior Eleitoral(<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>). E, ainda, nos termos do art. 56, da Res. TSE 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro(a) interessado(a), impugná-las no prazo de 3(três) dias, contados da publicação deste Edital. A impugnação à prestação de contas deve ser formulada em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Nome	Cargo	Partido	Nº	Unidade Eleitoral	Nº Processo - PJE
JUCELIA COSTA DOS SANTOS	Vereador	77-SOLIDARIEDADE	77456	POÇO VERDE -SE	0600437-81.2024.6.25.0022

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE. Dado e passado nesta cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, em 20 de outubro de 2024. Eu, PAULO SÉRGIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600424-82.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600424-82.2024.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIMÃO DIAS - SE)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : JOSE RENALDO PRATA SOBRINHO

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : NILDIVAN SILVA CRUZ

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : PARTIDO PROGRESSISTA COMISSAO PROVISORIA DE SIMAO DIAS

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600424-82.2024.6.25.0022 - SIMÃO DIAS /SERGIPE

REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA COMISSAO PROVISORIA DE SIMAO DIAS, NILDIVAN SILVA CRUZ, JOSE RENALDO PRATA SOBRINHO

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

EDITAL

Autorizado pela Portaria 489/2020, deste juízo, o Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Partido Político a seguir relacionado apresentou prestação de contas de campanha relativas às Eleições

de 2024, no Município de SIMÃO DIAS, tendo o respectivo processo sido autuado nesta Zona na classe Prestação de Contas Eleitorais, o qual poderá ser acessado mediante consulta ao PJE e na página de internet do Tribunal Superior Eleitoral(<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>). E, ainda, nos termos do art. 56, da Res. TSE 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro(a) interessado(a), impugná-las no prazo de 3(três) dias, contados da publicação deste Edital. A impugnação à prestação de contas deve ser formulada em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Unidade Eleitoral	Órgão	Partido	Nº Processo - PJE
SIMÃO DIAS - SE	Direção Municipal/Comissão Provisória	11 - PP	0600424-82.2024.6.25.0022

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedí este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE. Dado e passado nesta cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, em 21 de outubro de 2024. Eu, PAULO SÉRGIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

23ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600246-72.2020.6.25.0023

PROCESSO : 0600246-72.2020.6.25.0023 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (TOBIAS BARRETO - SE)

RELATOR : 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

EXECUTADA : JUCIMARA MELO DE SOUZA

ADVOGADO : DIOGO LAZARO OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA (9604/SE)

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600246-72.2020.6.25.0023 / 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

EXECUTADA: JUCIMARA MELO DE SOUZA

Advogado do(a) EXECUTADA: DIOGO LAZARO OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA - SE9604

DESPACHO

Intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, formalize o requerimento na forma indicada pelo credor na última petição. Se nada for requerido no prazo, dê-se nova vista ao credor para promover o andamento deste feito.

24ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600444-67.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600444-67.2024.6.25.0024 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (SÃO DOMINGOS - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REPRESENTADO : ADEMIR NASCIMENTO DE JESUS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

REPRESENTADO : IRADILSON DOS SANTOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO UNIDOS POR SÃO DOMINGOS

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600444-67.2024.6.25.0024 - SÃO DOMINGOS /SERGIPE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR SÃO DOMINGOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

REPRESENTADO: ADEMIR NASCIMENTO DE JESUS, IRADILSON DOS SANTOS

Advogados do(a) REPRESENTADO: LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431,

AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904

Advogados do(a) REPRESENTADO: LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904

INTIMAÇÃO

Por ordem do Juiz Eleitoral, encaminho expediente de intimação para o DJE, a fim de que as partes apresentem razões finais no prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos determinados na audiência doc ID nº 122704606.

Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos 21 dias do mês de outubro de 2024. Eu, Jose Clecio Macedo Meneses, Analista Judiciário, preparei, digitei e subscrevi o presente expediente

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600444-67.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600444-67.2024.6.25.0024 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (SÃO DOMINGOS - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REPRESENTADO : ADEMIR NASCIMENTO DE JESUS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

REPRESENTADO : IRADILSON DOS SANTOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO UNIDOS POR SÃO DOMINGOS
ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600444-67.2024.6.25.0024 - SÃO DOMINGOS /SERGIPE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR SÃO DOMINGOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

REPRESENTADO: ADEMIR NASCIMENTO DE JESUS, IRADILSON DOS SANTOS

Advogados do(a) REPRESENTADO: LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904

Advogados do(a) REPRESENTADO: LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904

INTIMAÇÃO

Por ordem do Juiz Eleitoral, encaminho expediente de intimação para o DJE, a fim de que as partes apresentem razões finais no prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos determinados na audiência doc ID nº 122704606.

Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos 21 dias do mês de outubro de 2024. Eu, Jose Clecio Macedo Meneses, Analista Judiciário, preparei, digitei e subscrevi o presente expediente

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600297-41.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600297-41.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO DOMINGOS - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JULIO RENOVATO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO (6746/SE)

REQUERENTE : JULIO RENOVATO DOS SANTOS
ADVOGADO : ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO (6746/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600297-41.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JULIO RENOVATO DOS SANTOS VEREADOR, JULIO RENOVATO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO - SE6746

Advogado do(a) REQUERENTE: ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO - SE6746

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelo(a) Candidato(a), Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600297-41.2024.6.25.0024

CANDIDATO: JULIO RENOVATO DOS SANTOS

CARGO: VEREADOR(A)

NÚMERO: 11111

PARTIDO: PARTIDO PROGRESSISTA

MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito-SE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ José Clecio Macedo Meneses, Analista Judiciário do Cartório da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600301-78.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600301-78.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO DOMINGOS - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE VALDEMIR DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO (6746/SE)

REQUERENTE : JOSE VALDEMIR DOS SANTOS

ADVOGADO : ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO (6746/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600301-78.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE VALDEMIR DOS SANTOS VEREADOR, JOSE VALDEMIR DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO - SE6746

Advogado do(a) REQUERENTE: ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO - SE6746

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelos Candidato, Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600301-78.2024.6.25.0024

CANDIDATO: JOSÉ VALDEMIR DOS SANTOS

CARGO: VEREADOR

NÚMERO: 11123

PARTIDO: PARTIDO PROGRESSISTA

MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito/SE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ José Clécio Macedo Meneses, Analista Judiciário da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600304-33.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600304-33.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO DOMINGOS - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSIVALDO BARBOSA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO (6746/SE)

REQUERENTE : JOSIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO : ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO (6746/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600304-33.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSIVALDO BARBOSA DOS SANTOS VEREADOR,
JOSIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO - SE6746

Advogado do(a) REQUERENTE: ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO - SE6746

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelos Candidato, Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600304-33.2024.6.25.0024

CANDIDATO: JOSIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

CARGO: VEREADOR

NÚMERO: 11333

PARTIDO: PARTIDO PROGRESSISTA

MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito/SE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ José Clécio Macedo Meneses, Analista Judiciário da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600303-48.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600303-48.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MACAMBIRA - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ALEXSANDRA DE JESUS

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ALEXSANDRA DE JESUS VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600303-48.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA
ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ALEXSANDRA DE JESUS VEREADOR, ALEXSANDRA DE
JESUS

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelos Candidato, Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600303-48.2024.6.25.0024

CANDIDATO: ALEXSANDRA DE JESUS

CARGO: VEREADORA

NÚMERO: 10111

PARTIDO: REPUBLICANO

MUNICÍPIO: MACAMBIRA/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito/SE, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ José Clécio Macedo Meneses, Analista Judiciário da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600008-79.2022.6.25.0024

PROCESSO : 0600008-79.2022.6.25.0024 AÇÃO PENAL ELEITORAL (CAMPO DO BRITO - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : JOSINALDO DE SANTANA

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) n.º 0600008-79.2022.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

RÉU: JOSINALDO DE SANTANA

Advogado do(a) RÉU: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

SENTENÇA

Vistos etc

O Ministério Público Eleitoral no Estado de Sergipe ofereceu Denúncia em face de JOSINALDO DE SANTANA, vulgo "Zominho", imputando-lhes a prática do crime eleitoral tipificado no art. 347 do Código Eleitoral, c/c art. 268 do CP, na forma do art. 69 do CP.

Extrai-se da peça acusatória que o denunciado não cumpriu as ordens da Justiça Eleitoral destinadas a impedir propagação de doença contagiosa. Após análise das redes sociais do denunciado, especialmente o Instagram [@zominhocb](#), foi constatado que o mesmo promovia e incentivava eventos com aglomerações, a exemplo de uma carreata realizada no dia 08/11/2020.

O MPE ofereceu SURSIS processual ao denunciado, conforme termo de audiência juntado no documento de ID 122184985.

SURSIS aceito pelo réu Josinaldo de Santana, conforme termo de audiência juntado no documento de ID 122184985.

Certidão de ID 122668732 atestando o cumprimento do SURSIS.

Autos conclusos. Sentencio.

Consoante dispõe o art. 89, §5º da Lei 9.099/95, expirado o prazo da suspensão condicional do processo sem revogação do benefício, o magistrado deve declarar extinta a punibilidade do indigitado autor do crime.

Nessa esteira, diante da existência de comprovação do cumprimento integral dos termos da suspensão condicional do processo, conforme certidão nos autos e respectivos comprovantes de pagamento não tendo o benefício de ordem processual sido revogado durante o período de prova, impõe-se a extinção da punibilidade do agente, não devendo o réu suportar os fardos da ineficiência estatal no seu mister fiscalizatório.

Ante o exposto, e sem maiores delongas, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSINALDO DE SANTANA, o que faço com supedâneo no art. 89, §5º, da lei 9.099/95.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, arquite-se com as anotações de estilo.

Datado e assinado eletronicamente.

Alex Caetano de Oliveira

Juiz Eleitoral

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600444-67.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600444-67.2024.6.25.0024 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (SÃO DOMINGOS - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REPRESENTADO : ADEMIR NASCIMENTO DE JESUS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

REPRESENTADO : IRADILSON DOS SANTOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO UNIDOS POR SÃO DOMINGOS
ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600444-67.2024.6.25.0024 - SÃO DOMINGOS /SERGIPE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR SÃO DOMINGOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

REPRESENTADO: ADEMIR NASCIMENTO DE JESUS, IRADILSON DOS SANTOS

Advogados do(a) REPRESENTADO: LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904

Advogados do(a) REPRESENTADO: LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904

INTIMAÇÃO

Por ordem do Juiz Eleitoral, encaminho expediente de intimação para o DJE, a fim de que as partes apresentem razões finais no prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos determinados na audiência doc ID nº 122704606.

Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos 21 dias do mês de outubro de 2024. Eu, Jose Clecio Macedo Meneses, Analista Judiciário, preparei, digitei e subscrevi o presente expediente

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600008-79.2022.6.25.0024

PROCESSO : 0600008-79.2022.6.25.0024 AÇÃO PENAL ELEITORAL (CAMPO DO BRITO - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REU : JOSINALDO DE SANTANA
ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) n.º 0600008-79.2022.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

RÉU: JOSINALDO DE SANTANA

Advogado do(a) RÉU: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

SENTENÇA

Vistos etc

O Ministério Público Eleitoral no Estado de Sergipe ofereceu Denúncia em face de JOSINALDO DE SANTANA, vulgo "Zominho", imputando-lhes a prática do crime eleitoral tipificado no art. 347 do Código Eleitoral, c/c art. 268 do CP, na forma do art. 69 do CP.

Extrai-se da peça acusatória que o denunciado não cumpriu as ordens da Justiça Eleitoral destinadas a impedir propagação de doença contagiosa. Após análise das redes sociais do denunciado, especialmente o Instagram [@zominhobc](#), foi constatado que o mesmo promovia e incentivava eventos com aglomerações, a exemplo de uma carreata realizada no dia 08/11/2020.

O MPE ofereceu SURSIS processual ao denunciado, conforme termo de audiência juntado no documento de ID 122184985.

SURSIS aceito pelo réu Josinaldo de Santana, conforme termo de audiência juntado no documento de ID 122184985.

Certidão de ID 122668732 atestando o cumprimento do SURSIS.

Autos conclusos. Sentencio.

Consoante dispõe o art. 89, §5º da Lei 9.099/95, expirado o prazo da suspensão condicional do processo sem revogação do benefício, o magistrado deve declarar extinta a punibilidade do indigitado autor do crime.

Nessa esteira, diante da existência de comprovação do cumprimento integral dos termos da suspensão condicional do processo, conforme certidão nos autos e respectivos comprovantes de pagamento não tendo o benefício de ordem processual sido revogado durante o período de prova, impõe-se a extinção da punibilidade do agente, não devendo o réu suportar os fardos da ineficiência estatal no seu mister fiscalizatório.

Ante o exposto, e sem maiores delongas, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSINALDO DE SANTANA, o que faço com supedâneo no art. 89, §5º, da lei 9.099/95.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se com as anotações de estilo.

Datado e assinado eletronicamente.

Alex Caetano de Oliveira

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600309-55.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600309-55.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MACAMBIRA - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE
Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2024 PEDRO ALVES DOS SANTOS VEREADOR
ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)
REQUERENTE : PEDRO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600309-55.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 PEDRO ALVES DOS SANTOS VEREADOR, PEDRO ALVES DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DR. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 56, caput, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, federação, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas das eleições de 2024, apresentadas pelo(a) Candidato(a), Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO: 0600309-55.2024.6.25.0024

CANDIDATO: PEDRO ALVES DOS SANTOS

CARGO: VEREADOR(A)

NÚMERO: 10000

PARTIDO: REPUBLICANOS

MUNICÍPIO: MACAMBIRA/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito-SE, aos 20 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ José Clécio Macedo Meneses, Analista Judiciário da 24ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600072-21.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600072-21.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CAMPO DO BRITO - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PSDB - COMISSAO EXECUTIVA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600072-21.2024.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

INTERESSADO: PSDB - COMISSAO EXECUTIVA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

SENTENÇA

I - Relatório.

Trata-se de processo autuado automaticamente, mediante a integração entre o Sistema de Prestação de Contas Anual - SPCA e o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com a autuação da Declaração de Inadimplência, na classe processual de Prestação de Contas Anual, para apurar a omissão da agremiação partidária do PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA- CAMPO DO BRITO- SE - MUNICIPAL, referente ao exercício financeiro de 2020, em razão da não apresentação das contas partidárias no prazo previsto no art. 28, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019 (art. 32, da Lei nº 9.096/1995).

Citados e notificados para suprir a omissão, no prazo de 03 (três) dias, os Interessados não sanaram a irregularidade, permanecendo inadimplentes.

O Cartório Eleitoral certificou nos autos acerca da inexistência de movimentação de recursos, mediante consulta no Portal SPCA - Sistema de Prestação de Contas Anual, módulo "Extrato Bancário", no exercício financeiro de 2020.

Houve a certificação nos autos, pelo Cartório Eleitoral, que não foi encontrado registro da emissão de recibos de doação pela agremiação partidária municipal ao órgão partidário nacional e estadual, no exercício financeiro de 2020, bem como não foram encontrados repasses de recursos públicos do órgão partidário nacional e estadual ao municipal.

O Ministério Público Eleitoral se manifestou no prazo legal.

Em breve resumo, é o relatório.

Decido.

II - Fundamentação.

O dever de prestar contas à Justiça Eleitoral vem insculpido no inciso III, art. 17, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 30 e seguintes, da Lei nº 9.096/95, devidamente regulamentado pela Resolução TSE nº 23.604/2019.

O art. 28, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019 disciplina que:

"Art. 28. O partido político, em todas as esferas de direção, deve apresentar a sua prestação de contas à Justiça Eleitoral anualmente até 30 de junho do ano subseqüente, dirigindo-a ao:

I - juízo eleitoral competente, no caso de prestação de contas de órgão definitivo municipal ou comissão provisória municipal ou zonal". (grifo nosso).

Nesse corolário decorre o dever de observar com rigor as normas estipuladas, a fim de que a atividade partidária, longe de sofrer ingerência da Justiça Eleitoral, sirva aos ideais da Democracia, comprometendo-se com a transparência.

A prestação de contas é essencial para a garantia dos princípios constitucionais, em especial o princípio da publicidade, previsto no art. 34, da Lei nº 9.096/95. Tem por objetivo o acompanhamento dos gastos dos Partidos Políticos, visando assim maior fiscalização das contas partidárias, o que foi frustrado pela agremiação partidária municipal em questão.

Da análise dos autos, verificou-se que, a inobservância do disposto no art. 32, da Lei nº 9.096/95, está caracterizada, ou seja, a agremiação partidária Interessada não apresentou a prestação de contas anual, relativa ao exercício financeiro de 2020, o que deveria ter ocorrido até o dia 30 de junho de 2021, nem apresentou suas justificativas, após regulamente notificada para tanto.

Importante destacar que, não foi identificada a existência de indícios de impropriedade ou irregularidade na aplicação de recursos públicos recebidos, recebimento de recursos de origem não identificada, ou de fonte vedada, nos termos do § 6º, art. 14, e parágrafo único, art. 71, ambos, da Resolução do TSE nº 23.604/2019.

Dessa forma, impõe-se a agremiação partidária Interessada o julgamento das contas partidárias como NÃO PRESTADAS, eis que, depois de intimados na forma do art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019, o órgão partidário e os responsáveis permaneceram omissos.

Nos casos de julgamento de contas não prestadas, o inciso I, art. 47, da Resolução TSE nº 23.604/2019, tem a seguinte disciplina legal:

"Art. 47. A decisão que julgar a prestação de contas não prestada acarreta ao órgão partidário:

I - a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha". (grifo nosso).

Dessa forma, impõe-se à agremiação partidária Interessada, a sanção de suspensão do recebimento de novas cotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto não for regularizada a situação de inadimplência, nos termos do art. 47, I, da Resolução nº 23.604/2019.

III - Dispositivo.

Isto Posto, em razão dos fatos e argumentos jurídicos explanados, JULGO NÃO PRESTADAS às contas do PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA- CAMPO DO BRITO- SE - MUNICIPAL, referente ao exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 45, IV, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Determino a aplicação da sanção de suspensão do recebimento de novas cotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto não for regularizada a situação do partido político Requerido (art. 37-A, da Lei nº 9.096/1995), caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas, de acordo com o disposto no art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se mediante publicação da presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE/TRE-SE).

Ciência ao Representante do Ministério Público Eleitoral, via expediente no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Da decisão deste juízo eleitoral, cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do § 1º, art. 51, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

O recurso contra a decisão que julga as contas partidárias como não prestadas não tem efeito suspensivo, nos termos do § 4º, art. 51, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

O recurso apresentado contra a sentença proferida pelo juiz eleitoral tem natureza ordinária e deve ser processado na forma do art. 265 e seguintes do Código Eleitoral, conforme a disciplina legal esculpida no § 2º, art. 51, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Registre-se o julgamento das contas no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO, após a verificação do trânsito em julgado, nos termos do § 5º, art. 59, da Resolução TSE nº 23.604/2019 (§ 2º, II, art. 9º, da Resolução TSE nº 23.384/2012).

Notifiquem-se os órgãos partidários das esferas superiores, nacional e estadual, sobre o inteiro teor da presente sentença, nos termos da alínea "a", I, art. 59, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Diligências necessárias, após arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Campo do Brito/SE,

Datado e assinado eletronicamente.

ALEX CAETANO DE OLIVEIRA

Juiz Eleitoral

29ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600262-66.2024.6.25.0029**

PROCESSO : 0600262-66.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 RUTYELE SANTOS ANDRADE VEREADOR

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

REQUERENTE : RUTYELE SANTOS ANDRADE

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600262-66.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 RUTYELE SANTOS ANDRADE VEREADOR, RUTYELE SANTOS ANDRADE

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

EDITAL 1239/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que a Candidata a Vereadora do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD, nas Eleições Municipais de 2024, RUTYELE SANTOS ANDRADE, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600262-66.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600216-77.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600216-77.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ARIVALDO PASSOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ARIVALDO PASSOS DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600216-77.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ARIVALDO PASSOS DE OLIVEIRA VEREADOR, ARIVALDO PASSOS DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

EDITAL 1251/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Candidato a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PROGRESSISTAS - 11 - PP, nas Eleições Municipais de 2024, ARIVALDO PASSOS DE OLIVEIRA, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600216-77.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras

(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600252-22.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600252-22.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARLEIDE LIMA VEREADOR

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

REQUERENTE : MARLEIDE LIMA

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600252-22.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARLEIDE LIMA VEREADOR, MARLEIDE LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

EDITAL 1237/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que a Candidata a Vereadora do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD, nas Eleições Municipais de 2024, MARLEIDE LIMA, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600252-22.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600263-51.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600263-51.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE ALLYSSON BISPO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

REQUERENTE : JOSE ALLYSSON BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600263-51.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE ALLYSSON BISPO DOS SANTOS VEREADOR, JOSE ALLYSSON BISPO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

EDITAL 1240/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Candidato a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD, nas Eleições Municipais de 2024, JOSÉ ALLYSSON BISPO DOS SANTOS, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600263-51.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra

interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600206-33.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600206-33.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GEILDA DE ANDRADE NUNES VEREADOR

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : GEILDA DE ANDRADE NUNES

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600206-33.2024.6.25.0029 - CARIRA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GEILDA DE ANDRADE NUNES VEREADOR, GEILDA DE ANDRADE NUNES

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL 1224/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que a Candidata a Vereadora do Município de Carira/SE, pelo CIDADANIA, nas Eleições Municipais de 2024, GEILDA DE ANDRADE NUNES, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE),

referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600206-33.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 14 (catorze) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600219-32.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600219-32.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DHYEGO RAPHAEL OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 DHYEGO RAPHAEL OLIVEIRA BARBOSA VEREADOR

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600219-32.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 DHYEGO RAPHAEL OLIVEIRA BARBOSA VEREADOR, DHYEGO RAPHAEL OLIVEIRA BARBOSA

Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

EDITAL 1254/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Candidato a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PROGRESSISTAS - 11 - PP, nas Eleições Municipais de 2024, DHYEGO RAPHAEL OLIVEIRA

BARBOSA, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600219-32.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600250-52.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600250-52.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSILETE BATISTA DA CONCEICAO VEREADOR

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

REQUERENTE : JOSILETE BATISTA DA CONCEICAO

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600250-52.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSILETE BATISTA DA CONCEICAO VEREADOR, JOSILETE BATISTA DA CONCEICAO

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

EDITAL 1250/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que a Candidata a Vereadora do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD, nas Eleições Municipais de 2024, JOSILETE BATISTA DA CONCEIÇÃO, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600250-52.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600251-37.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600251-37.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JUNIOR MESSIAS DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

REQUERENTE : JUNIOR MESSIAS DA SILVA

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600251-37.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JUNIOR MESSIAS DA SILVA VEREADOR, JUNIOR MESSIAS DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

EDITAL 1236/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Candidato a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD, nas Eleições Municipais de 2024, JÚNIOR MESSIAS DA SILVA, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600251-37.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras (es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600249-67.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600249-67.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : CICERO DIAS

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 CICERO DIAS VEREADOR

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600249-67.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 CICERO DIAS VEREADOR, CICERO DIAS

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

EDITAL 1235/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Candidato a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD, nas Eleições Municipais de 2024, CÍCERO DIAS, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600249-67.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600265-21.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600265-21.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE DE OLIVEIRA CHAGAS VEREADOR

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

REQUERENTE : JOSE DE OLIVEIRA CHAGAS

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600265-21.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE DE OLIVEIRA CHAGAS VEREADOR, JOSE DE OLIVEIRA CHAGAS

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

EDITAL 1244/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Candidato a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD, nas Eleições Municipais de 2024, JOSÉ DE OLIVEIRA CHAGAS, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600265-21.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600221-02.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600221-02.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARIVALDA DE JESUS DA CRUZ VEREADOR

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

REQUERENTE : MARIVALDA DE JESUS DA CRUZ

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600221-02.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARIVALDA DE JESUS DA CRUZ VEREADOR, MARIVALDA DE JESUS DA CRUZ

Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

EDITAL 1259/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que a Candidata a Vereadora do Município de PINHÃO/SE, pelo PROGRESSISTAS - 11 - PP, nas Eleições Municipais de 2024, MARIVALDA DE JESUS DA CRUZ, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600221-02.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras (es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600220-17.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600220-17.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSEFA SOARES DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

REQUERENTE : JOSEFA SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600220-17.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSEFA SOARES DE OLIVEIRA VEREADOR, JOSEFA SOARES DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

EDITAL 1260/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que a Candidata a Vereadora do Município de PINHÃO/SE, pelo PROGRESSISTAS - 11 - PP, nas Eleições Municipais de 2024, JOSEFA SOARES DE OLIVEIRA, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600220-17.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras (es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600217-62.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600217-62.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : CLARA NUNES DE SA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 CLARA NUNES DE SA VEREADOR
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600217-62.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 CLARA NUNES DE SA VEREADOR, CLARA NUNES DE SA
Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964
Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

EDITAL 1258/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que a Candidata a Vereadora do Município de PINHÃO/SE, pelo PROGRESSISTAS - 11 - PP, nas Eleições Municipais de 2024, CLARA NUNES DE SÁ, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600217-62.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras (es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600207-18.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600207-18.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

REQUERENTE : KLAYTON PASSOS SANTOS

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600207-18.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO, KLAYTON PASSOS SANTOS, JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ

Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

EDITAL 1257/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o PROGRESSISTAS - 11 - PP, do Município de PINHÃO/SE, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600207-18.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras (es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600273-95.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600273-95.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA
ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600273-95.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA, ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Advogados do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogados do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

EDITAL 1249/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD, do Município de PINHÃO/SE, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600273-95.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600253-07.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600253-07.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 PEDRO MARTINS DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

REQUERENTE : PEDRO MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600253-07.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 PEDRO MARTINS DE SOUZA VEREADOR, PEDRO MARTINS DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

EDITAL 1238/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Candidato a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD, nas Eleições Municipais de 2024, PEDRO MARTINS DE SOUZA, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600253-07.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras (es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600218-47.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600218-47.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 CLAUDECIO CONCEICAO DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

REQUERENTE : CLAUDECIO CONCEICAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600218-47.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 CLAUDECIO CONCEICAO DE OLIVEIRA VEREADOR, CLAUDECIO CONCEICAO DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

EDITAL 1256/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Candidato a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PROGRESSISTAS - 11 - PP, nas Eleições Municipais de 2024, CLAUDECIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600218-47.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras

(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600264-36.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600264-36.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 KLEBSON DOS SANTOS COSTA VEREADOR

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

REQUERENTE : KLEBSON DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600264-36.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 KLEBSON DOS SANTOS COSTA VEREADOR, KLEBSON DOS SANTOS COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

EDITAL 1241/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Candidato a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD, nas Eleições Municipais de 2024, KLEBSON DOS SANTOS COSTA, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600264-36.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600222-84.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600222-84.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 RENAN ANDRADE SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

REQUERENTE : RENAN ANDRADE SANTOS

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600222-84.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 RENAN ANDRADE SANTOS VEREADOR, RENAN ANDRADE SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) REQUERENTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

EDITAL 1253/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Candidato a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PROGRESSISTAS - 11 - PP, nas Eleições Municipais de 2024, RENAN ANDRADE SANTOS, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600222-84.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra

interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600292-04.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600292-04.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO PREFEITO

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 PAULO SANTANA DO NASCIMENTO VICE-PREFEITO

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

REQUERENTE : ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

REQUERENTE : PAULO SANTANA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600292-04.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO PREFEITO, ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ELEICAO 2024 PAULO SANTANA DO NASCIMENTO VICE-PREFEITO, PAULO SANTANA DO NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

EDITAL 1252/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Candidato a Prefeito do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD, nas Eleições Municipais de 2024, ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600292-04.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600248-82.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600248-82.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ABILIO DE JESUS SANTOS

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ABILIO DE JESUS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600248-82.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ABILIO DE JESUS SANTOS VEREADOR, ABILIO DE JESUS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

Advogado do(a) REQUERENTE: CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA - SE11076

EDITAL 1234/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Candidato a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD, nas Eleições Municipais de 2024, ABÍLIO DE JESUS SANTOS, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600248-82.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

30ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600436-72.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600436-72.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 TIAGO DA SILVA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : TIAGO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÓPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600436-72.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 TIAGO DA SILVA SANTOS VEREADOR, TIAGO DA SILVA SANTOS

ADVOGADA(O): LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600436-72.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato TIAGO DA SILVA SANTOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, ao cargo de vereador do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 19 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600440-12.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600440-12.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÓPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARCOS RAMOS DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

REQUERENTE : MARCOS RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÓPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600440-12.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 MARCOS RAMOS DOS SANTOS VEREADOR, MARCOS RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADA(O): NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569, LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600440-12.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato MARCOS RAMOS DOS SANTOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, ao cargo de vereador do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 19 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600438-42.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600438-42.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANDRE ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANDRE ROCHA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600438-42.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 ANDRE ROCHA DOS SANTOS VEREADOR, ANDRE ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADA(O): LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600438-42.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato ANDRE ROCHA DOS SANTOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, ao cargo de vereador do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 19 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600441-94.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600441-94.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : **030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MANOEL MESSIAS DOS SANTOS NETO VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : MANOEL MESSIAS DOS SANTOS NETO

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600441-94.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 MANOEL MESSIAS DOS SANTOS NETO VEREADOR, MANOEL MESSIAS DOS SANTOS NETO

ADVOGADA(O): LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600441-

94.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato MANOEL MESSIAS DOS SANTOS NETO, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, ao cargo de vereador do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 19 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600442-79.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600442-79.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARTA ALVES LIMA VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : MARTA ALVES LIMA

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600442-79.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADORA: ELEICAO 2024 MARTA ALVES LIMA VEREADOR, MARTA ALVES LIMA

ADVOGADA(O): LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600442-79.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha da candidata MARTA ALVES LIMA, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, ao cargo de vereadora do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 19 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600425-43.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600425-43.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JANIO SOUZA MATOS VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : JANIO SOUZA MATOS

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600425-43.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 JANIO SOUZA MATOS VEREADOR, JANIO SOUZA MATOS

ADVOGADA(O): LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600425-43.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato JÂNIO SOUZA MATOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, ao cargo de vereador do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 19 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600427-13.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600427-13.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2024 PAULO FRANCISCO DOS REIS VEREADOR
ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)
REQUERENTE : PAULO FRANCISCO DOS REIS
ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600427-13.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 PAULO FRANCISCO DOS REIS VEREADOR, PAULO FRANCISCO DOS REIS

ADVOGADO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600427-13.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato PAULO FRANCISCO DOS REIS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, ao cargo de vereador do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 19 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600439-27.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600439-27.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANA PAULA OLIVEIRA LIMA VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : ANA PAULA OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600439-27.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADORA: ELEICAO 2024 ANA PAULA OLIVEIRA LIMA VEREADOR, ANA PAULA OLIVEIRA LIMA

ADVOGADA(O): LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600439-27.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha da candidata ANA PAULA OLIVEIRA LIMA, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, ao cargo de vereadora do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 19 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600654-03.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600654-03.2024.6.25.0030 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (ITABAIANINHA - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INVESTIGADO : ELVES SANTOS

INVESTIGADO : ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

: COLIGAÇÃO O CAMINHO SEGURO PARA AVANÇAR [PP / REPUBLICANOS
INVESTIGANTE / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) / SOLIDARIEDADE /
MDB] DE ITABAIANINHA/SE

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600654-03.2024.6.25.0030 - ITABAIANINHA/SE

INVESTIGANTE: COLIGAÇÃO O CAMINHO SEGURO PARA AVANÇAR [PP / REPUBLICANOS / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) / SOLIDARIEDADE / MDB], DE ITABAIANINHA/SE

ADVOGADO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

INVESTIGADOS: ERALDO MOREIRA DOS SANTOS E ELVES SANTOS

DESPACHO

Citem-se os investigados para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem defesa nestes autos.

Cristinápolis/SE, em 16 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Juliana Nogueira Galvão Martins

Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600424-58.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600424-58.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ERIANE DE JESUS GUIMARAES VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : ERIANE DE JESUS GUIMARAES

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600424-58.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADORA: ELEICAO 2024 ERIANE DE JESUS GUIMARAES VEREADOR, ERIANE DE JESUS GUIMARAES

ADVOGADA(O): LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600424-58.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha da candidata ERIANE DE JESUS GUIMARAES, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, ao cargo de vereadora do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 20 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600485-16.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600485-16.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOZENILSON MOREIRA GUIMARAES VEREADOR

ADVOGADO : RAFAEL MELO TAVARES (5006/SE)

REQUERENTE : JOZENILSON MOREIRA GUIMARAES

ADVOGADO : RAFAEL MELO TAVARES (5006/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600485-16.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 JOZENILSON MOREIRA GUIMARAES VEREADOR, JOZENILSON MOREIRA GUIMARAES

ADVOGADO: RAFAEL MELO TAVARES - SE5006

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600485-16.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato JOZENILSON MOREIRA GUIMARAES, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político PROGRESSISTAS - PP, ao cargo de vereador do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 20 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600437-57.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600437-57.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JESSICA CARDOSO SOARES VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : JESSICA CARDOSO SOARES

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600437-57.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADORA: ELEICAO 2024 JESSICA CARDOSO SOARES VEREADOR, JESSICA CARDOSO SOARES

ADVOGADA(O): LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600437-57.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha da candidata JÉSSICA CARDOSO SOARES, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, ao cargo de vereadora do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 20 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600431-50.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600431-50.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : EDELEIDE VELAMES DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)
ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)
REQUERENTE : ELEICAO 2024 EDELEIDE VELAMES DA SILVA GUIMARAES VEREADOR
ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÓPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600431-50.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADORA: ELEICAO 2024 EDELEIDE VELAMES DA SILVA GUIMARAES VEREADOR, EDELEIDE VELAMES DA SILVA GUIMARAES

ADVOGADA(O): LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600431-50.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha da candidata EDELEIDE VELAMES DA SILVA GUIMARÃES, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, ao cargo de vereadora do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 20 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600444-49.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600444-49.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÓPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ERIQUES CAMPOS DOS ANJOS GUIMARAES VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : ERIQUES CAMPOS DOS ANJOS

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600444-49.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 ERIQUES CAMPOS DOS ANJOS GUIMARAES VEREADOR, ERIQUES CAMPOS DOS ANJOS

ADVOGADA(O): LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600444-49.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato ERIQUES CAMPOS DOS ANJOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, ao cargo de vereador do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 19 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600432-35.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600432-35.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 NEVERTON DE ARAUJO SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : NEVERTON DE ARAUJO SANTOS

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600432-35.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 NEVERTON DE ARAUJO SANTOS VEREADOR, NEVERTON DE ARAUJO SANTOS

ADVOGADA(O): LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600432-35.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato NEVERTON DE ARAUJO SANTOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, ao cargo de vereador do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 19 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600430-65.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600430-65.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 REINALDO CELSO NASCIMENTO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : REINALDO CELSO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600430-65.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 REINALDO CELSO NASCIMENTO DA SILVA VEREADOR, REINALDO CELSO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADA(O): LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram

apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600430-65.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato REINALDO CELSO NASCIMENTO DA SILVA, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, ao cargo de vereador do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 19 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600558-85.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600558-85.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ITABAIANINHA - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 RAILO HERMINIO DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : JOSE FONTES DE GOES NETO (12445/SE)

REQUERENTE : RAILO HERMINIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : JOSE FONTES DE GOES NETO (12445/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : MARILIA SANTOS SILVA (11630/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

ADVOGADO : ARACY ALCANTARA LINHARES BISNETA (15569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600558-85.2024.6.25.0030 - ITABAIANINHA /SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 RAILO HERMINIO DO NASCIMENTO VEREADOR, RAILO HERMINIO DO NASCIMENTO

ADVOGADAS(OS): JOSE FONTES DE GOES NETO - SE12445, FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A, MARILIA SANTOS SILVA - SE11630, ARACY ALCANTARA LINHARES BISNETA - SE15569, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600558-85.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato RAILO HERMÍNIO DO NASCIMENTO, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político UNIÃO BRASIL - UNIÃO, ao cargo de vereador do município de ITABAIANINHA/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 18 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600423-73.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600423-73.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ITABAIANINHA - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

REQUERENTE : JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600423-73.2024.6.25.0030 - ITABAIANINHA /SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS VEREADOR, JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADAS(OS): JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600423-

73.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato JOSE NICÁCIO LIMA DOS SANTOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político UNIÃO BRASIL - UNIÃO, ao cargo de vereador do município de ITABAIANINHA/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 18 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600443-64.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600443-64.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ROZEMEIRE CLAUDIA DOS REIS VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : ROZEMEIRE CLAUDIA DOS REIS

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600443-64.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADORA: ELEICAO 2024 ROZEMEIRE CLAUDIA DOS REIS VEREADOR, ROZEMEIRE CLAUDIA DOS REIS

ADVOGADA(O): LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600443-64.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha da candidata ROZEMEIRE CLAUDIA DOS REIS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, ao cargo de vereadora do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 19 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600435-87.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600435-87.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 TONY MAGNEY OLIVEIRA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : TONY MAGNEY OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600435-87.2024.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 TONY MAGNEY OLIVEIRA SANTOS VEREADOR, TONY MAGNEY OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADA(O): LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600435-87.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato TONY MAGNEY OLIVEIRA SANTOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, ao cargo de vereador do município de TOMAR DO GERU/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à(ao) juíza(juiz) eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 19 de outubro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

34ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600580-34.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600580-34.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE WASHINGTON DE JESUS VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : JOSE WASHINGTON DE JESUS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600580-34.2024.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE WASHINGTON DE JESUS VEREADOR, JOSE WASHINGTON DE JESUS

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600580-34.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: JOSÉ WASHINGTON DE JESUS

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: MOBILIZA

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600669-57.2024.6.25.0034

: 0600669-57.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA

PROCESSO SENHORA DO SOCORRO - SE)
RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ALEX WASHINGTON DOS SANTOS
ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
REQUERENTE : ELEICAO 2024 ALEX WASHINGTON DOS SANTOS VEREADOR
ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600669-57.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
REQUERENTE: ELEICAO 2024 ALEX WASHINGTON DOS SANTOS VEREADOR, ALEX WASHINGTON DOS SANTOS
Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600669-57.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: ALEX WASHINGTON DOS SANTOS

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: PRTB

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600825-45.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600825-45.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ELIETE SOUZA DE ARIMATEIA VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
REQUERENTE : ELIETE SOUZA DE ARIMATEIA
ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600825-45.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ELIETE SOUZA DE ARIMATEIA VEREADOR, ELIETE SOUZA DE ARIMATEIA

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600825-45.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: ELIETE SOUZA DE ARIMATEIA

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: REPUBLICANOS

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600804-69.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600804-69.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 LARISSA DE FRANCA MORAIS VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

REQUERENTE : LARISSA DE FRANCA MORAIS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600804-69.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 LARISSA DE FRANCA MORAIS VEREADOR, LARISSA DE FRANCA MORAIS

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600804-69.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: LARISSA DE FRANCA MORAIS

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: REPUBLICANOS

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600622-83.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600622-83.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 FABIO DA CONCEICAO SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

REQUERENTE : FABIO DA CONCEICAO SANTOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600622-83.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 FABIO DA CONCEICAO SANTOS VEREADOR, FABIO DA CONCEICAO SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623,

MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600622-83.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: FABIO DA CONCEICAO SANTOS

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: PRTB

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600678-19.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600678-19.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DIVA NASCIMENTO SANTOS GONCALVES

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
REQUERENTE : ELEICAO 2024 DIVA NASCIMENTO SANTOS GONCALVES VEREADOR
ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600678-19.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 DIVA NASCIMENTO SANTOS GONCALVES VEREADOR, DIVA NASCIMENTO SANTOS GONCALVES

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas

atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600678-19.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: DIVA NASCIMENTO SANTOS GONÇALVES

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: PRTB

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600681-71.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600681-71.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 IGOR MAMEDIO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

REQUERENTE : IGOR MAMEDIO DOS SANTOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600681-71.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 IGOR MAMEDIO DOS SANTOS VEREADOR, IGOR MAMEDIO DOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600861-71.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: IGOR MAMEDIO DOS SANTOS

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: PRTB

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes
CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600589-93.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600589-93.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ADRIANO COSTA SANTANA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ADRIANO COSTA SANTANA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidatos

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os(as) candidatos(as), abaixo especificados(as), apresentaram as Prestações de Contas Eleitorais Finais, referente às Eleições Municipais de 2024, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

01) PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N.º 0600534-45.2024.6.25.0034

CANDIDATO(A): MARIA CRISTINA DOS SANTOS

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: PSDB

02) PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N.º 0600589-93.2024.6.25.0034

CANDIDATO(A): ADRIANO COSTA SANTANA

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: CIDADANIA

03) PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N.º 0600620-16.2024.6.25.0034

CANDIDATO(A): MANOEL MESSIAS ANUNCIAÇÃO DAS DORES

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: CIDADANIA

04) PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N.º 0600631-45.2024.6.25.0034

CANDIDATO(A): THAYS FABIANY DE OLIVEIRA MOREIRA

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: UNIÃO

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes
Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600705-02.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600705-02.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GEOVA FRANCA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : GEOVA FRANCA DOS SANTOS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600705-02.2024.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GEOVA FRANCA DOS SANTOS VEREADOR, GEOVA FRANCA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600705-02.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: GEOVÁ FRANCA DOS SANTOS

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: UNIÃO

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos vinte e um dias do

mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600680-86.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600680-86.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 FELIX MOREIRA DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

REQUERENTE : FELIX MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600680-86.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 FELIX MOREIRA DE SOUZA VEREADOR, FELIX MOREIRA DE SOUZA

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600680-86.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: FÉLIX MOREIRA DE SOUZA

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: PRTB

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALEXANDRO NASCIMENTO ARGOLO (4104/SE) [32](#) [32](#) [32](#)

ALINE ALVES DE FARIAS ARGOLO (9551/SE) [32](#) [32](#) [32](#)

ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE) [60](#) [60](#)

ANA RITA FARO ALMEIDA (4619/SE) [27](#) [27](#)

ANDRE FERREIRA DE BRITO (6011/SE) [4](#)

ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE) [33](#)

ARACY ALCANTARA LINHARES BISNETA (15569/SE) [112](#)

ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES (15410/SE) [33](#) [48](#) [48](#) [51](#) [51](#)

AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE) 22 62 62 64 64 70 70 116 116 118
118 120 120 122 122 123 123 125 125 129 129
BEATRIZ MENEZES DE CARVALHO (15518/SE) 42
BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE) 22 105
CARMEM GABRIELA AZEVEDO SANTOS DE SOUZA (11076/SE) 27 27 29 29 42 76
76 78 78 79 79 82 82 83 83 84 84 85 85 90 90 92 92 94 94 96
96 96 96 97 97
CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE) 62 62 64 64 70 70 116 116 118
118 120 120 122 122 123 123 125 125 129 129
CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE) 22 62 62 64 64 70 70 116 116
118 118 120 120 122 122 123 123 125 125 129 129
CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE) 62 64 70
CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE) 25 36 36 39 44 44
CLARA TELES FRANCO (14728/SE) 25 36 36 39 44 44
CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE) 8 37 37
DANILO BARRETO DOS SANTOS ROCHA (16147/SE) 25
DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE) 22 62 62 64 64 70 70 116 116 118 118
120 120 122 122 123 123 125 125 129 129
DEBORA MAYLLE ALVES FRANCA (11422/SE) 46 46
DIOGO LAZARO OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA (9604/SE) 62
DIOGO REIS SOUZA (6683/SE) 115 115 127 127 128 128
EDSON FELIX DA SILVA (13011/SE) 26 39
ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA (9358/SE) 37
ERLAN DANTAS DE JESUS (8255/SE) 32 32
FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) 26 33 33 34 42 43 55 55 69 71 112
FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA (16267/SE) 34
FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE) 8 27 29 29
FELIPE DE ALBUQUERQUE SARMENTO BARBOSA (7407/AL) 42
FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE) 25 36 36 39 44 44
GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE) 25 36 36 39 44 44
GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE) 25 36 36 39 44 44
GILSON BEZERRA DO NASCIMENTO (7079/SE) 56 56
GUSTAVO VASCONCELOS DO ESPIRITO SANTO (14330/SE) 46 46
HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS (5818/SE) 4 11 32
HAYALLA STEPHANIE LISBOA MARQUES SANTA ROSA (12394/SE) 33
ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO (6746/SE) 65 65 66 66 67 67
JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) 8 27 27 29 29 37 37 41
42 90 90
JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE) 22 62 62 64 64 70 70 116 116 118 118
120 120 122 122 123 123 125 125 129 129
JESSICA DRIELLY FRAGA DE LIMA (13718/SE) 33
JHONATAS LIMA SANTOS (12021/SE) 4
JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE) 27 27 29 29 42
JOAO BOSCO FREITAS LIMA (2927/SE) 57 57
JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR (1499/SE) 27 27
JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE) 27 27 29 29 30 31 35 38 41
42 42 90 90 112 113 113
JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE) 31 35 35 80 80

JOSE FONTES DE GOES NETO (12445/SE) 112 112
JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE) 27 27
JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE) 46 46 48 48 52 52
JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE) 22
JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA (9223/SE) 27 27
KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE) 25 41 41
LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE) 68 68 72 72 98 98 99 99 100 100 101
101 102 102 103 103 104 104 106 106 107 107 108 108 109 109 110 110 111 111 114
114 115 115
LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE) 62 62 64 64 70 70 116 116 118
118 120 120 122 122 123 123 125 125 129 129
LAYS DO AMORIM SANTOS (9749/SE) 27 27
LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE) 30 31 35 38 112 113
LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE) 62 62 64 64 70 70 116 116 118 118
120 120 122 122 123 123 125 125 129 129
LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE) 8 25 36 36 39 44 44
LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE) 33 47 49 49
LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE) 50 50 50 61 61 61
MANOEL LUIZ DE ANDRADE (-002184/SE) 23 23
MARA ALICE MATOS OLIVEIRA (10332/SE) 4
MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE) 24 25 25 36 36 36 39 39 39 44 44
44
MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE) 22
MARIANA MENDONCA SENA DA COSTA (5926/SE) 11 11 32 32 32
MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE) 22 62 62 64 64 70 70 116
116 118 118 120 120 122 122 123 123 125 125 129 129
MARILIA SANTOS SILVA (11630/SE) 112
MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE) 22 62 62 64 64
70 70 116 116 118 118 120 120 122 122 123 123 125 125 129 129
MATHEUS DE ABREU CHAGAS (781/SE) 22
MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE) 25 36 36 39 44 44
MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE) 77 77 81 81 86 86 87 87
88 88 89 89 89 93 93 95 95
MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE) 22 62 62 64 64 70 70 116
116 118 118 120 120 122 122 123 123 125 125 129 129
NADHIALYPE SILVA RIBEIRO BISPO (9282/SE) 27 27
NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE) 98 99 99 100 101 102 103 104 106
107 108 109 110 111 114 115
NELSON SOUZA DE ANDRADE (10760/SE) 8 25
PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE (25602/PE) 29 29
PATRICIA ALVES DA COSTA (16982/SE) 33
PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) 8 27 27 29 29 31 35 37 37 41 42
42 90 90 112 113
PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR (16858/SE) 30 38
PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE) 24 25 25 36 36
36 39 39 39 44 44 44
PERICLES CARVALHO OLIVEIRA (13774/SE) 39 42
PRISCILLA DO ROSARIO RESENDE LIMA TELES (4910/SE) 33

RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA (6761/SE) [29](#) [29](#)
 RAFAEL MELO TAVARES (5006/SE) [107](#) [107](#)
 RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE) [24](#) [39](#) [39](#) [39](#) [44](#) [44](#) [44](#)
 ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE) [27](#) [27](#) [29](#) [29](#) [30](#) [31](#) [35](#) [112](#) [113](#)
 ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO (6193/SE) [4](#)
 RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (5554/SE) [29](#) [29](#)
 RODRIGO CASTELLI (152431/SP) [22](#) [62](#) [62](#) [64](#) [64](#) [70](#) [70](#) [116](#) [116](#) [118](#) [118](#) [120](#)
[120](#) [122](#) [122](#) [123](#) [123](#) [125](#) [125](#) [129](#) [129](#)
 RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE) [24](#) [25](#) [25](#) [36](#) [36](#) [36](#) [39](#) [39](#) [39](#)
[44](#) [44](#) [44](#)
 ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE) [60](#) [60](#)
 ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE (6375/SE) [4](#) [11](#) [32](#)
 SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA) [31](#) [35](#) [35](#) [80](#) [80](#)
 THIAGO ALVES SILVA CARVALHO (6330/SE) [33](#)
 VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE) [25](#) [36](#) [36](#) [39](#) [44](#) [44](#)
 VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE) [27](#) [27](#) [29](#) [29](#) [41](#)
 VINICIUS OLIVEIRA SANTOS (15413/SE) [4](#)
 VINICIUS PEREIRA NORONHA (9252/SE) [29](#) [29](#)
 WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE) [24](#) [27](#) [27](#) [36](#) [39](#) [43](#) [43](#) [43](#) [44](#) [52](#) [52](#)
[53](#) [53](#) [54](#) [54](#) [103](#) [103](#)

ÍNDICE DE PARTES

A MUDANÇA QUE AREIA BRANCA ESPERA![PL / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA) / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - AREIA BRANCA - SE [30](#)
 ABILIO DE JESUS SANTOS [97](#)
 ADAILTON RESENDE SOUSA [4](#)
 ADEMIR NASCIMENTO DE JESUS [62](#) [64](#) [70](#)
 ADRIANO COSTA SANTANA [127](#)
 ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE [23](#)
 AGORA É A VEZ DO POVO[PSD / REPUBLICANOS] - SÃO FRANCISCO - SE [42](#)
 ALECSANDRO DE MELO [24](#)
 ALEX WASHINGTON DOS SANTOS [116](#)
 ALEXSANDRA DE JESUS [68](#)
 ALEXSANDRO MENEZES DA ROCHA [43](#)
 ANA LUCIA DOS SANTOS DE CARVALHO [54](#)
 ANA PAULA OLIVEIRA LIMA [104](#)
 ANDRE GRACA SANTOS [55](#)
 ANDRE LUIZ MENDONCA DOS SANTOS [24](#)
 ANDRE ROCHA DOS SANTOS [100](#)
 ARIVALDO PASSOS DE OLIVEIRA [77](#)
 AVANÇA CANINDÉ[REPUBLICANOS / PDT / MDB / PSB / PSD / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE [26](#) [39](#)
[42](#)
 BRAULIO JOSE FELIZOLA DOS SANTOS [22](#)
 CAMPO DO BRITO QUER O NOVO COM A FORÇA DO POVO [PL/Federação PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)] - CAMPO DO BRITO - SE [43](#)

CANDISSE MATOS CORREIA CARVALHO SANTOS 29
CICERO DIAS 84
CLARA NUNES DE SA 88
CLAUDECIO CONCEICAO DE OLIVEIRA 93
COLIGAÇÃO O CAMINHO SEGURO PARA AVANÇAR [PP / REPUBLICANOS / FEDERAÇÃO
PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) / SOLIDARIEDADE / MDB] DE ITABAIANINHA/SE 105
COLIGAÇÃO RIBEIRÓPOLIS AVANÇA COM CORAGEM[Federação PSDB CIDADANIA(PSDB
/CIDADANIA) / UNIÃO] - RIBEIRÓPOLIS - SE 35
COLIGAÇÃO UNIDOS POR SÃO DOMINGOS 62 64 70
COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO 89
CORAGEM PARA MUDAR [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B
/PV)/SOLIDARIEDADE] - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE 33
CRISTOVAO FREIRE DOS SANTOS 55
CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI 8
DECIO GARCEZ VIEIRA NETO 24 36 39 44
DHYEGO RAPHAEL OLIVEIRA BARBOSA 81
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA EM NOSSA SENHORA
DO SOCORRO 8
DIVA NASCIMENTO SANTOS GONCALVES 123
Destinatário Ciência Pública 50 57 98 99 100 101 102 103 103 104 106 107 107 108
109 114 115
Destinatário para ciência pública 24 24 25 26 27 29 30 31 32 33 34 35 36
37 38 39 39 41 42 42 43 44
EDELEIDE VELAMES DA SILVA GUIMARAES 108
EDEZIO JOSE DE MOURA 53
EDMILSON DOS SANTOS 22
EDSON VIEIRA PASSOS 32
EDUARDO BARBOSA GUIMARAES 42
EGNALDO BRAZ CORREIA 57
ELEICAO 2018 JONY MARCOS DE SOUZA ARAUJO DEPUTADO FEDERAL 23
ELEICAO 2020 IRANY LIMA MOURA SANTOS VEREADOR 56
ELEICAO 2024 ABILIO DE JESUS SANTOS VEREADOR 97
ELEICAO 2024 ADRIANO COSTA SANTANA VEREADOR 127
ELEICAO 2024 ALEX WASHINGTON DOS SANTOS VEREADOR 116
ELEICAO 2024 ALEXSANDRA DE JESUS VEREADOR 68
ELEICAO 2024 ANA LUCIA DOS SANTOS DE CARVALHO VEREADOR 54
ELEICAO 2024 ANA PAULA OLIVEIRA LIMA VEREADOR 104
ELEICAO 2024 ANDRE GRACA SANTOS PREFEITO 55
ELEICAO 2024 ANDRE ROCHA DOS SANTOS VEREADOR 100
ELEICAO 2024 ARIVALDO PASSOS DE OLIVEIRA VEREADOR 77
ELEICAO 2024 CICERO DIAS VEREADOR 84
ELEICAO 2024 CLARA NUNES DE SA VEREADOR 88
ELEICAO 2024 CLAUDECIO CONCEICAO DE OLIVEIRA VEREADOR 93
ELEICAO 2024 CRISTOVAO FREIRE DOS SANTOS VICE-PREFEITO 55
ELEICAO 2024 DHYEGO RAPHAEL OLIVEIRA BARBOSA VEREADOR 81
ELEICAO 2024 DIVA NASCIMENTO SANTOS GONCALVES VEREADOR 123
ELEICAO 2024 EDELEIDE VELAMES DA SILVA GUIMARAES VEREADOR 108
ELEICAO 2024 EDEZIO JOSE DE MOURA VEREADOR 53

ELEICAO 2024 EGNALDO BRAZ CORREIA VEREADOR	57
ELEICAO 2024 ELIETE SOUZA DE ARIMATEIA VEREADOR	118
ELEICAO 2024 ERIANE DE JESUS GUIMARAES VEREADOR	106
ELEICAO 2024 ERIQUES CAMPOS DOS ANJOS GUIMARAES VEREADOR	109
ELEICAO 2024 ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO PREFEITO	96
ELEICAO 2024 FABIO DA CONCEICAO SANTOS VEREADOR	122
ELEICAO 2024 FELIX MOREIRA DE SOUZA VEREADOR	129
ELEICAO 2024 FRANCISCO CARLOS DE JESUS BRITO VEREADOR	47
ELEICAO 2024 GEILDA DE ANDRADE NUNES VEREADOR	80
ELEICAO 2024 GENIVAL DOS SANTOS VEREADOR	48
ELEICAO 2024 GEOVA FRANCA DOS SANTOS VEREADOR	128
ELEICAO 2024 IGOR MAMEDIO DOS SANTOS VEREADOR	125
ELEICAO 2024 JANIO SOUZA MATOS VEREADOR	103
ELEICAO 2024 JESSICA CARDOSO SOARES VEREADOR	107
ELEICAO 2024 JOAO APOLINARIO DOS SANTOS VEREADOR	52
ELEICAO 2024 JOEDNA FREIRE MOURA VEREADOR	48
ELEICAO 2024 JOSE ALLYSSON BISPO DOS SANTOS VEREADOR	79
ELEICAO 2024 JOSE DE OLIVEIRA CHAGAS VEREADOR	85
ELEICAO 2024 JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS VEREADOR	113
ELEICAO 2024 JOSE RAIMUNDO SAO PEDRO FERNANDES VEREADOR	51
ELEICAO 2024 JOSE VALDEMIR DOS SANTOS VEREADOR	66
ELEICAO 2024 JOSE WASHINGTON DE JESUS VEREADOR	115
ELEICAO 2024 JOSEFA SOARES DE OLIVEIRA VEREADOR	87
ELEICAO 2024 JOSILETE BATISTA DA CONCEICAO VEREADOR	82
ELEICAO 2024 JOSIVALDO BARBOSA DOS SANTOS VEREADOR	67
ELEICAO 2024 JOZENILSON MOREIRA GUIMARAES VEREADOR	107
ELEICAO 2024 JUCELIA COSTA DOS SANTOS VEREADOR	60
ELEICAO 2024 JULIO RENOVATO DOS SANTOS VEREADOR	65
ELEICAO 2024 JUNIOR MESSIAS DA SILVA VEREADOR	83
ELEICAO 2024 KLEBSON DOS SANTOS COSTA VEREADOR	94
ELEICAO 2024 LARISSA DE FRANCA MORAIS VEREADOR	120
ELEICAO 2024 LUCIANA ROCHA DA SILVA VEREADOR	46
ELEICAO 2024 LUCIO MATEUS ARAUJO GONCALVES VEREADOR	49
ELEICAO 2024 MANOEL MESSIAS DOS SANTOS NETO VEREADOR	101
ELEICAO 2024 MARCIA MENEZES MASCARENHAS SANTOS VEREADOR	52
ELEICAO 2024 MARCOS RAMOS DOS SANTOS VEREADOR	99
ELEICAO 2024 MARIVALDA DE JESUS DA CRUZ VEREADOR	86
ELEICAO 2024 MARLEIDE LIMA VEREADOR	78
ELEICAO 2024 MARTA ALVES LIMA VEREADOR	102
ELEICAO 2024 NEVERTON DE ARAUJO SANTOS VEREADOR	110
ELEICAO 2024 PAULO FRANCISCO DOS REIS VEREADOR	103
ELEICAO 2024 PAULO SANTANA DO NASCIMENTO VICE-PREFEITO	96
ELEICAO 2024 PEDRO ALVES DOS SANTOS VEREADOR	72
ELEICAO 2024 PEDRO MARTINS DE SOUZA VEREADOR	92
ELEICAO 2024 RAILO HERMINIO DO NASCIMENTO VEREADOR	112
ELEICAO 2024 REINALDO CELSO NASCIMENTO DA SILVA VEREADOR	111
ELEICAO 2024 RENAN ANDRADE SANTOS VEREADOR	95
ELEICAO 2024 ROZEMEIRE CLAUDIA DOS REIS VEREADOR	114

ELEICAO 2024 RUTYELE SANTOS ANDRADE VEREADOR 76
ELEICAO 2024 TIAGO DA SILVA SANTOS VEREADOR 98
ELEICAO 2024 TONY MAGNEY OLIVEIRA SANTOS VEREADOR 115
ELIANE DOS REIS SANTOS 50
ELIETE SOUZA DE ARIMATEIA 118
ELVES SANTOS 105
EMILIA CORREA SANTOS 27
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS 105
ERIANE DE JESUS GUIMARAES 106
ERIKES CAMPOS DOS ANJOS 109
ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 90 96
ESTACIO ANTEOGENES MORAES DE MATOS 34
ESTER MENEZES MARQUES ARAUJO 24
EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA 41
EVERTON LIMA GOIS 37
FABIO DA CONCEICAO SANTOS 122
FABIO SANTANA VALADARES 22
FABIO SILVA ANDRADE 33
FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - ARACAJU - SE 29
FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - GENERAL MAYNARD - SE 25
FELIX MOREIRA DE SOUZA 129
FRANCISCO CARLOS DE JESUS BRITO 47
FRANKSAINÉ DE SOUZA FREITAS 37
GADU SOLUTION LTDA 30 38
GEILDA DE ANDRADE NUNES 80
GENIVAL DOS SANTOS 48
GEORGE MAGALHAES ANDRADE 11
GEORGE ANTONIO CESPEDES PASSOS 31 35
GEOVA FRANCA DOS SANTOS 128
GERLIANO LIMA BRITO 22
HELIO SOBRAL LEITE 36 39 44
IGOR MAMEDIO DOS SANTOS 125
IRADILSON DOS SANTOS 62 64 70
IRANY LIMA MOURA SANTOS 56
ISAK SANDES SANTOS 42
ITABAIANA É DO POVO[SOLIDARIEDADE / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / PL] - ITABAIANA - SE 11 32
JACKSON ANDRADE SANTOS 25
JANIO SOUZA MATOS 103
JAPARATUBA CONTINUA AVANÇANDO[PODE / UNIÃO / PSB / PSD] - JAPARATUBA - SE 36 39 44
JAPARATUBA DO JEITO QUE O POVO QUER[FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV) / PP / SOLIDARIEDADE] - JAPARATUBA - SE 39
JESSICA CARDOSO SOARES 107
JOAO APOLINARIO DOS SANTOS 52
JOAO FONTES DE FARIA FERNANDES 22

JOEDNA FREIRE MOURA 48
JONY MARCOS DE SOUZA ARAUJO 23
JOSE AELIO SANTOS 4
JOSE ALLYSSON BISPO DOS SANTOS 79
JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ 89
JOSE CARLOS DA ROCHA FILHO 43
JOSE DE OLIVEIRA CHAGAS 85
JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS 113
JOSE RAIMUNDO SAO PEDRO FERNANDES 51
JOSE RENALDO PRATA SOBRINHO 61
JOSE VALDEMIR DOS SANTOS 66
JOSE WASHINGTON DE JESUS 115
JOSEFA SOARES DE OLIVEIRA 87
JOSILETE BATISTA DA CONCEICAO 82
JOSINALDO DE SANTANA 69 71
JOSIVALDO BARBOSA DOS SANTOS 67
JOZENILSON MOREIRA GUIMARAES 107
JUCELIA COSTA DOS SANTOS 60
JUCELINO OLIVEIRA DOS SANTOS 41
JUCIMARA MELO DE SOUZA 62
JULIO RENOVATO DOS SANTOS 65
JUNIOR MESSIAS DA SILVA 83
JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE 58
Japarutuba do jeito que o povo quer[Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / PP / SOLIDARIEDADE] - JAPARATUBA - SE 36 44
KLAYTON PASSOS SANTOS 89
KLEBSON DOS SANTOS COSTA 94
LARISSA DE FRANCA MORAIS 120
LUCAS BATISTA PESSOA 39
LUCIANA ROCHA DA SILVA 46
LUCIANO FERREIRA DA SILVA 26
LUCIO MATEUS ARAUJO GONCALVES 49
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA 27 29
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS NETO 101
MARCIA MENEZES MASCARENHAS SANTOS 52
MARCONES MELO DE SOUZA SANTOS 25
MARCOS RAMOS DOS SANTOS 99
MARIA ALYCIA NASCIMENTO ALVES 50
MARIVALDA DE JESUS DA CRUZ 86
MARLEIDE LIMA 78
MARTA ALVES LIMA 102
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE 69 71
MURIBECA CONTINUARÁ AVANÇANDO [PSD/PSB] - MURIBECA - SE 34
NEVERTON DE ARAUJO SANTOS 110
NILDIVAN SILVA CRUZ 61
NOSSA SENHORA DE LOURDES CADA VEZ MAIS FORTE [PSB/PSD] - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE 33
PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL DE JAPARATUBA/SE 24

PARTIDO PROGRESSISTA COMISSAO PROVISORIA DE SIMAO DIAS 61

PARTIDO RENOVACAO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 24

PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO NACIONAL) 22 24

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO 37

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA 90

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DO DIRETORIO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE. 4

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL 31 35

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO COM PATRI GERANDO O PRD 22

PATRIOTA - PATRI (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO COM PTB GERANDO O PRD 24

PAULO FRANCISCO DOS REIS 103

PAULO SANTANA DO NASCIMENTO 96

PAULO VALIATI 22

PEDRO ALVES DOS SANTOS 72

PEDRO MARTINS DE SOUZA 92

PERLISSON ANDRADE LIMA CUNHA 32

POR UMA NOVA ARACAJU[AGIR / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / PL] - ARACAJU - SE 27

PRA ARACAJU AVANÇAR DE VERDADE [PP/PSD/REPUBLICANOS/SOLIDARIEDADE/PSB /PDT] 27

PRA ARACAJU AVANÇAR DE VERDADE [PP/PSD/REPUBLICANOS/SOLIDARIEDADE/PSB /PDT] - ARACAJU - SE 29

PREFEITO DE VERDADE [UNIÃO/MDB/PP/PSB/PODE/PSD] - ITABAIANA - SE 32

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 4 8 11 22 23 24 24 25 26 27 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 39 41 42 42 43 44

PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO 62

PROGRESSISTAS DO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE 50

PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 46 47 48 48 49 50 51 52 52 53 54 55 56 57 58 60 61 62 62 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 103 104 105 106 107 107 108 109 110 111 112 113 114 115 115 116 118 120 122 123 125 127 128 129

PSDB - COMISSAO EXECUTIVA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO 73

RADIO FM ITABAIANA LTDA 4

RADIO VOZ DE ITABAIANA LTDA 11

RAILO HERMINIO DO NASCIMENTO 112

REINALDO CELSO NASCIMENTO DA SILVA 111

RENAN ANDRADE SANTOS 95

RODRIGO SANTANA VALADARES 22

ROZEMEIRE CLAUDIA DOS REIS 114

RUTYELE SANTOS ANDRADE 76

TERCEIROS INTERESSADOS 46 47 48 49 52 52 53 54 55 58 60 61 65 66 67 68 72 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 92 93 94 95 96 97 110 111 112 113

TIAGO DA SILVA SANTOS 98

TONY MAGNEY OLIVEIRA SANTOS 115

UEZER LICER MOTA MARQUEZ 24

UNIAO BRASIL - POCO VERDE - SE - MUNICIPAL 41

UNIDOS PARA AVANÇAR [UNIÃO / MDB] - SÃO FRANCISCO - SE [42](#)

UNIDOS POR CAMPO DO BRITO [Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B /PV)/MDB] - CAMPO DO BRITO - SE [43](#)

UNIÃO POR ITABAIANINHA[UNIÃO / PSB / PL / PODE] - ITABAIANINHA - SE [38](#)

ÍNDICE DE PROCESSOS

AE 0600518-33.2024.6.25.0021	58
AIJE 0600654-03.2024.6.25.0030	105
APEI 0600008-79.2022.6.25.0024	69 71
CumSen 0600246-72.2020.6.25.0023	62
CumSen 0601124-37.2018.6.25.0000	23
PC-PP 0600072-21.2024.6.25.0024	73
PC-PP 0600181-10.2024.6.25.0000	24
PC-PP 0600262-90.2023.6.25.0000	22
PCE 0600114-91.2024.6.25.0017	57
PCE 0600206-33.2024.6.25.0029	80
PCE 0600207-18.2024.6.25.0029	89
PCE 0600216-77.2024.6.25.0029	77
PCE 0600217-62.2024.6.25.0029	88
PCE 0600218-47.2024.6.25.0029	93
PCE 0600219-32.2024.6.25.0029	81
PCE 0600220-17.2024.6.25.0029	87
PCE 0600221-02.2024.6.25.0029	86
PCE 0600222-84.2024.6.25.0029	95
PCE 0600248-82.2024.6.25.0029	97
PCE 0600249-67.2024.6.25.0029	84
PCE 0600250-52.2024.6.25.0029	82
PCE 0600251-37.2024.6.25.0029	83
PCE 0600252-22.2024.6.25.0029	78
PCE 0600253-07.2024.6.25.0029	92
PCE 0600262-66.2024.6.25.0029	76
PCE 0600263-51.2024.6.25.0029	79
PCE 0600264-36.2024.6.25.0029	94
PCE 0600265-21.2024.6.25.0029	85
PCE 0600273-95.2024.6.25.0029	90
PCE 0600292-04.2024.6.25.0029	96
PCE 0600297-41.2024.6.25.0024	65
PCE 0600301-78.2024.6.25.0024	66
PCE 0600303-48.2024.6.25.0024	68
PCE 0600304-33.2024.6.25.0024	67
PCE 0600309-55.2024.6.25.0024	72
PCE 0600423-73.2024.6.25.0030	113
PCE 0600424-58.2024.6.25.0030	106
PCE 0600424-82.2024.6.25.0022	61
PCE 0600425-43.2024.6.25.0030	103
PCE 0600427-13.2024.6.25.0030	103
PCE 0600430-65.2024.6.25.0030	111

PCE 0600431-50.2024.6.25.0030	108
PCE 0600432-35.2024.6.25.0030	110
PCE 0600435-87.2024.6.25.0030	115
PCE 0600436-72.2024.6.25.0030	98
PCE 0600437-57.2024.6.25.0030	107
PCE 0600437-81.2024.6.25.0022	60
PCE 0600438-42.2024.6.25.0030	100
PCE 0600439-27.2024.6.25.0030	104
PCE 0600440-12.2024.6.25.0030	99
PCE 0600441-94.2024.6.25.0030	101
PCE 0600442-79.2024.6.25.0030	102
PCE 0600443-64.2024.6.25.0030	114
PCE 0600444-49.2024.6.25.0030	109
PCE 0600445-15.2024.6.25.0004	48
PCE 0600452-98.2024.6.25.0006	55
PCE 0600465-03.2024.6.25.0005	54
PCE 0600472-92.2024.6.25.0005	53
PCE 0600483-27.2024.6.25.0004	47
PCE 0600485-16.2024.6.25.0030	107
PCE 0600485-91.2024.6.25.0005	52
PCE 0600486-79.2024.6.25.0004	49
PCE 0600495-41.2024.6.25.0004	51
PCE 0600506-70.2024.6.25.0004	48
PCE 0600558-85.2024.6.25.0030	112
PCE 0600580-34.2024.6.25.0034	115
PCE 0600589-93.2024.6.25.0034	127
PCE 0600590-71.2024.6.25.0004	50
PCE 0600622-83.2024.6.25.0034	122
PCE 0600623-61.2024.6.25.0004	52
PCE 0600653-96.2024.6.25.0004	46
PCE 0600669-57.2024.6.25.0034	116
PCE 0600678-19.2024.6.25.0034	123
PCE 0600680-86.2024.6.25.0034	129
PCE 0600681-71.2024.6.25.0034	125
PCE 0600705-02.2024.6.25.0034	128
PCE 0600804-69.2024.6.25.0034	120
PCE 0600825-45.2024.6.25.0034	118
REI 0600047-14.2024.6.25.0022	41
REI 0600061-10.2024.6.25.0018	37
REI 0600062-22.2024.6.25.0009	4
REI 0600075-15.2024.6.25.0011	24
REI 0600078-95.2024.6.25.0034	8
REI 0600085-89.2024.6.25.0001	27
REI 0600143-92.2024.6.25.0001	29
REI 0600169-15.2024.6.25.0026	31
REI 0600262-29.2024.6.25.0009	11
REI 0600267-97.2024.6.25.0026	35
REI 0600274-83.2024.6.25.0028	39

REI 0600275-68.2024.6.25.0028	42
REI 0600278-83.2024.6.25.0008	33
REI 0600357-53.2024.6.25.0011	36
REI 0600358-38.2024.6.25.0011	39
REI 0600362-51.2024.6.25.0019	42
REI 0600375-74.2024.6.25.0011	44
REI 0600391-68.2024.6.25.0030	38
REI 0600437-75.2024.6.25.0024	43
REI 0600441-03.2024.6.25.0028	26
REI 0600443-30.2024.6.25.0009	32
REI 0600446-70.2024.6.25.0013	30
REI 0600565-28.2024.6.25.0014	25
REI 0600585-46.2024.6.25.0005	34
RROPCE 0600369-67.2024.6.25.0011	56
RepEsp 0600444-67.2024.6.25.0024	62 64 70